

Publicado no Mural Público Municipal

Em: 23 / 06 / 15

Servidor(a) Público Designado



Retirado no Mural Público Municipal

Em:  / /

Servidor(a) Público Designado

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL**

**LEI MUNICIPAL Nº 642, DE 23 DE JUNHO DE 2015.**

**“APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –  
PME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

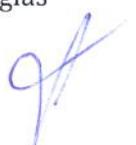
O Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica aprovado o Plano Municipal de Educação – PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo Único, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 8º da Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014.

**Art. 2º** São diretrizes do PME:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
- X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

**Art. 3º** As metas previstas no Anexo Único desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.



**Art. 4º** As metas previstas no Anexo Único desta Lei deverão ter como referência o Diagnóstico elaborado pela Equipe Técnica com base nos dados divulgados por Órgãos Oficiais.

**Art. 5º** A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas realizados pelas seguintes instâncias:

I - Secretaria Municipal de Educação;

II - Comissão de Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Assistência da Câmara de Vereadores;

III - Conselho Municipal de Educação – CME;

IV- Comissão responsável pela elaboração, equipe técnica e equipe de suporte do Plano Municipal de Educação.

**§ 1º** Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

**§ 2º** Ao longo do período de vigência deste PME, observar-se-ão os resultados dos estudos publicados a cada 2 (dois) anos pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo Único.

**§ 3º** A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

**§ 4º** O investimento público em educação a que se refere a meta **18** do Anexo Único desta Lei engloba os recursos aplicados na forma do art. 212 da Constituição Federal, do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como do art. 213 da Constituição Federal.

**§ 5º** Será destinada à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, além de outros recursos previstos em lei, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, na forma de lei específica, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no inciso VI do art. 214 da Constituição Federal.

**Art. 6º** O Município promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do decênio, precedidas de amplo debate e coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação.

**§ 1º** O Fórum Municipal de Educação, além da atribuição referida no caput:

I - acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;

II - promoverá a articulação da conferência municipal com as conferências estadual e nacional de educação.

**§ 2º** As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação – PEE, bem como deste Plano Municipal e subsidiar a elaboração dos planos de educação para o decênio subsequente.

**Art. 7º** A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão em regime de colaboração visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano, na forma da lei.

**§ 1º** Caberá aos gestores federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

**§ 2º** As estratégias definidas no Anexo Único desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

**§ 3º** O sistema de ensino municipal criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas do PME.

**§ 4º** Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.

**§ 5º** O fortalecimento do regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação.

**§ 6º** O fortalecimento do regime de colaboração entre os Municípios dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.

**Art. 8º** O Município, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação da Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014, deverá adequar a legislação local, disciplinando a gestão democrática da educação pública em conformidade com o disposto na referida Lei, bem como neste PME.

**Art. 9º** O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

**Art. 10.** O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela

União, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

**Art. 11.** Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

**Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 23 de junho de 2015.

  
**JORGE ANTONIO COMUNELLO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA**

Publicado no Mural Público Municipal

Em: 23 / 06 / 15

Servidor(a) Público Designado



Retirado no Mural Público Municipal

Em:     /    /    

Servidor(a) Público Designado



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E  
TURISMO

DOCUMENTO BASE  
**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**2015-2024**  
VERSÃO PRELIMINAR PARA CONSULTA PÚBLICA

Formosa do Sul - SC, abril de 2015.

JORGE ANTONIO COMUNELLO

**Prefeito Municipal**

RUDIMAR CONTE

**Vice-Prefeito**

ROSEMERI SANTIN

**Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo**

## **PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME/FORMOSA DO SUL-SC**

### **COMISSÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC**

#### **Membros Da Comissão/Representantes De Entidades**

Aldesira Dall Agnol- Conselho Deliberativo Escolar

Alessandra Hillesheim – Conselho Municipal De Educação

Alex Cipriani- Conselho Municipal de Política Cultural

Altemir José Bianchetti- Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos

Ana Carla Comunello – Educação de Jovens e Adultos

Arlete Comunello Pereira - Conselho Municipal Anti Drogas

Daiane Frigo – Departamento Municipal de Cultura

Daiane Tressoldi Scalcon – Departamento Municipal de Assistência Social

Edegar Simonato – Rede Pública Estadual de Ensino

Fernando Cella- Associação de Comércio e Indústria de Quilombo

Ivani Justina Remus Frigo - Conselho Municipal do Idoso

Jandir José Marchetti – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

Juciliane Gregol Santin- Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb)

Léo Pedro Migliavacca – Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social

Luiz Vargas De Lima – Setor Financeiro da Administração

Luizete R. Lorenset- Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente

Maria Dal Bosco Conte- Conselho Municipal De Alimentação Escolar

Marilete Terezinha Lorenset – Rede Pública Municipal de Ensino

Mário Beltrame- Conselho Municipal de Saúde

Neimar Consoli- Associação de Pais e Professores

Neura Cavašin Stedile – Ensino Superior

Odete De Cesaro Rodrigues – Diretora da Escola Municipal

Rosemeri Santin – Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Rudimar Casagrande – Câmara Municipal de Vereadores

Sandra De Abreu- Conselho Municipal de Assistência Social

Veridiane Fiorese- Conselho Municipal de Segurança Alimentar Nutricional

Vilsa Maria Corioletti – Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento  
Vinicius Gris – Departamento Municipal de Esporte

### **EQUIPE TÉCNICA DE ORGANIZAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DO DOCUMENTO BASE**

Aldesira De Lourdes M. Dall Agnol - Professora

Alessandra Hillesheim - Professora

Arlete Maria Comunello – Representante da Área Social

Fátima T. B. Baggio- Professora

Ivete Ravarena – Setor Financeiro da Prefeitura Municipal

Juciliane Maria Gregol Santin – Coordenadora Pedagógica - CEIM

Marilete T. Lorenset - Professora

Neura Stedille - Professora

Rosemeri Santin – Secretária Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo

Sirlei Simonato – Coordenadora Pedagógica – NEM

### **EQUIPE DE SUPORTE**

Elizandro Pagani

Fernanda Wilkosz

Luizete R. Lorenset

Suzieli Pavão

Taise Gris

Vandinei Milan

### **COLABORADORES**

Bernarda Dalacosta

Locenir Moura

Nilene Malacarne Savoldi

Patricia Gris

Ursula Roman

## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO .....	6
1 FUNDAMENTOS LEGAIS .....	8
2.2 DIAGNÓSTICO DO MUNICÍPIO .....	10
2.1 PERFIL DEMOGRÁFICO E SOCIOECONÔMICO DO MUNICÍPIO .....	10
2.1.1 Aspectos Físicos .....	11
2.1.1.1 Clima.....	11
2.1.1.2 Geologia Local .....	11
2.1.1.3. Geomorfologia e Relevo.....	12
2.1.1.4. Hidrografia e Hidrogeologia.....	13
2.1.2 Aspectos bióticos .....	14
2.1.2.1 Vegetação .....	14
2.1.3 Aspectos Socioeconômicos.....	16
2.1.3.1 Ocupação e Formação Histórica.....	16
2.1.3.2 Demografia e Evolução da População .....	17
2.1.3.3 População Rural e Urbana.....	17
2.1.3.4 Taxas de Crescimento Populacional .....	17
2.1.3.5 Ocupação Urbana e Densidade Demográfica.....	18
2.1.3.6 Atividades Econômicas .....	19
2.1.3.7 Agropecuária.....	19
2.1.3.8 Indústria .....	21
2.1.3.9 Comércio e Serviços .....	21
2.1.3.10 Saúde.....	22
2.1.3.11 Vigilância de Doenças .....	22
2.1.3.12 Organizações da Sociedade Civil .....	22
2.1.3.13 Educação Ambiental.....	23
2.1.3.14 Saneamento.....	23
2.1.3.14 Turismo .....	24
2.2 EDUCAÇÃO BÁSICA .....	25
2.2.1 Etapas da Educação Básica .....	26
2.2.1.1 Educação Infantil.....	26
2.2.1.2 Ensino Fundamental .....	30
2.2.1.3 Ensino Médio .....	40
2.2.2 Modalidades da Educação Básica .....	44
2.2.2.1 Educação Especial.....	44
2.2.2.2 Educação de Jovens e Adultos .....	46
2.2.2.3 Educação em Tempo Integral.....	50
2.3 EDUCAÇÃO SUPERIOR .....	51
2.4 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA.....	52
2.5 GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO.....	56
2.6 FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO .....	57
3.0 METAS E ESTRATÉGIAS .....	62
LISTA DE SIGLAS .....	89
REFERÊNCIAS.....	91

## **INTRODUÇÃO**

O município de Formosa do Sul, preocupado com a educação básica de qualidade e a partir a aprovação da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, materializa propostas educacionais para a melhoria da qualidade da educação. Diante disso, em novembro de 2014, inicia-se o processo de construção do Plano Municipal de Educação do Município de Formosa do Sul.

O Plano Municipal de Educação irá conter todas as necessidades educacionais dos cidadãos formosense e será o alicerce da educação do município para os próximos 10 anos.

Com base nos objetivos citados, a Secretaria Municipal de Educação, sendo o órgão responsável pela elaboração do PME, iniciou o trabalho de construção no dia 14 de novembro de 2014 com a criação da Comissão responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação do Município, como constituiu o decreto nº 3624 de novembro de 2014. Para auxiliar a Comissão criou-se também a Equipe técnica e a equipe de suporte técnica, conforme o decreto 3721 de março de 2015.

Após a comissão e a equipe técnica estruturada deu-se início aos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Educação, onde, realizaram-se reuniões para expor a metodologia, os fundamentos norteadores e o cronograma dos trabalhos com os responsáveis pelo processo: Equipe Técnica que tem a responsabilidade de elaborar o Documento Base e propor redação do Projeto de Lei a ser encaminhado à Câmara de Vereadores; A Equipe Técnica tem a responsabilidade de elaborar o Documento Base e propor a redação do Projeto de Lei a ser encaminhado à Câmara de Vereadores. Já a Comissão Coordenadora tem a responsabilidade de validar o Documento Base e coordenar o processo de consulta pública.

A Equipe Técnica elaborou o diagnóstico do PME, a fim de retratar a situação educacional do município com relação aos níveis e modalidades de Ensino, aos profissionais da educação básica, a gestão democrática e ao financiamento da educação. Com base nesses diagnósticos, elaboraram-se as metas e estratégias do PME, alinhadas ao PEE e PNE, considerando as especificidades locais.

Com o diagnóstico elaborado, realizou-se no dia 07 de abril uma conferencia municipal de educação, nela participaram: autoridades, professores, alunos, conselhos, pais e a comunidade em geral. O Objetivo da Conferencia foi elencar as metas e estratégias que norteará as ações educacionais do município para o decênio 2015- 2025, visando à melhoria da qualidade da educação.

## 1 FUNDAMENTOS LEGAIS

Com a aprovação do Plano Nacional de Educação pela lei 13.005 de 25 de junho de 2014, os estados e municípios tem a obrigatoriedade de elaborar os seus Planos Estaduais e Municipais de Educação. Tendo como principal foco, articular o sistema municipal de ensino para definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas do poder público das diferentes esferas federativas.

A Constituição Federal de 1988, define que União, Estados e Municípios estabeleçam formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório. Em seu Art. 208, inciso I, determina como dever do Estado a efetivação da educação básica, sua obrigatoriedade e gratuidade a partir dos 04 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, inclusive para os que não tiveram acesso na idade própria. A LDB, em seu Art. 32, reafirma a obrigatoriedade e o princípio da gratuidade, na escola pública, estabelecendo a duração de 09 (nove) anos, para o ensino fundamental, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade.

Com base da lei 13.005/2014, no artigo 2º que estabelece as diretrizes do PNE sendo:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
- X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Diante da aprovação da Lei 13.005 de 25 de junho de 2014 o artigo 8º estabelece que: “Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei” (BRASIL, 2014).

Entanto o Município de Formosa do Sul, através dos decretos 3624/2014 e

3721/2015 que constitui respectivamente a comissão e a equipe técnica responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação. Neste sentido cabe ao município com a elaboração do PME elevar a qualidade de ensino em nossas escolas.

## 2.2 DIAGNÓSTICO DO MUNICÍPIO

### 2.1 PERFIL DEMOGRÁFICO E SOCIOECONÔMICO DO MUNICÍPIO

Formosa do Sul localiza-se na microrregião de Chapecó, na mesorregião do Oeste Catarinense, dentro da vertente do interior do Estado de Santa Catarina, a uma latitude  $26^{\circ}38'4''$  sul e a uma longitude  $52^{\circ}47'3''$  oeste. É o que pode ser visualizado na Figura 1:

**Figura 1:** Localização do município de Formosa do Sul no Estado de Santa Catarina



Fonte: [www.mapainterativo.ciasc.gov.br](http://www.mapainterativo.ciasc.gov.br).

A extensão territorial do município é de 100,00 km<sup>2</sup>. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, o município encontra-se a uma altitude média de 157 metros em relação ao nível do mar, e está distante 593 quilômetros da capital catarinense, Florianópolis.

O principal acesso ao município é pela BR-282, via SC-468, km 40. A cidade distancia-se 524 km de Porto Alegre e 510 km de Curitiba, respectivamente as capitais do Rio Grande do Sul e do Paraná. Seus municípios limítrofes são: São Lourenço do Oeste e Novo Horizonte (ao Norte), Quilombo (ao Sul), Irati e Jardinópolis (a Oeste) e Santiago do Sul (a Leste).

## **2.1.1 Aspectos Físicos**

### **2.1.1.1 Clima**

Aplicando o sistema Köppen, o território catarinense se enquadra nos climas do grupo C - Mesotérmico, uma vez que as temperaturas médias do mês mais frio estão abaixo de 18°C e são superiores a 3°C. Pertence ao tipo úmido (f), sem estação seca definida, pois não há índices pluviométricos inferiores a 60mm mensais. Dentro deste tipo de classificação, é ainda possível distinguir, graças ao fator altitude, dois subtipos: de verão quente (tipo a) encontrado no litoral e no oeste, onde as temperaturas médias de verão são mais elevadas; e de verão fresco (tipo b), nas zonas mais elevadas do planalto. Portanto, segundo o sistema Köppen, predominam no Estado os climas Cfa – com verão quente e Cfb – verão fresco (ATLAS DE SANTA CATARINA, 1991).

De acordo como os dados acima, no município de Formosa do Sul o clima classifica-se como Cfa - mesotérmico úmido, com verão quente.

### **2.1.1.2 Geologia Local**

As características referentes aos solos predominantes em Formosa do Sul, sob o aspecto geológico, compreendem elementos dos domínios de Rochas Efusivas (Formação da Serra Geral).

Sob essa designação, são descritas as rochas vulcânicas efusivas (ou extrusivas) da bacia do Paraná, representadas por uma sucessão de derrames que cobrem quase cinquenta por cento da superfície do Estado de Santa Catarina.

Duas sequências são destacadas: a sequência Básica, predominantemente nos níveis mais inferiores, é representada por basaltos e fenobasaltos, com diques e corpos tabulares de diabásio, com ocorrências ocasionais de lentes de arenitos interderrames, brechas vulcânicas e vulcano – sedimentares, além de andesitos e vidros vulcânicos; e a sequência Ácida, predominando em direção ao topo do pacote vulcânico, está representada por riolitos, riodacitos e dacitos (ATLAS DE SANTA CATARINA, 1991).

As classes de solo predominantes em Formosa do Sul são os latossolos que ocorrem em Santa Catarina e são latossolo bruno (marrom) húmico<sup>1</sup>, bruno, bruno intermediário para latossolo roxo e latossolo vermelho-escuro. São solos profundos, com horizonte A e B de textura semelhante, geralmente argilosa. Podem ter cores brunas e vermelho-escuro. Esses últimos são designados indevidamente de terra roxa, pois os imigrantes italianos que vieram para o Brasil chamavam-na de “rossa”, adjetivo que designa a cor vermelha na língua italiana. Aparecem nos relevos mais planos ou suavemente ondulados e, em Santa Catarina, estão nas terras do Planalto dos Campos Gerais e derivam principalmente da alteração do basalto, por isso apresentam cores mais para o vermelho (ATLAS DE SANTA CATARINA, 2007).

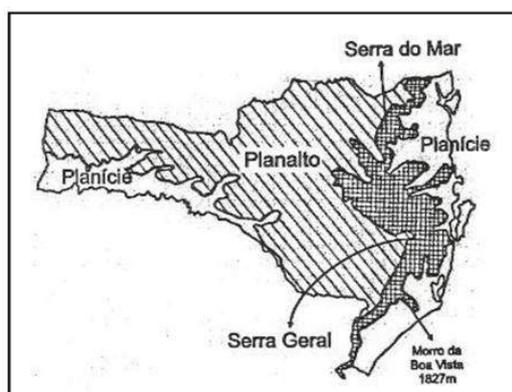
### 2.1.1.3. Geomorfologia e Relevo

Santa Catarina apresenta um relevo bastante acidentado, com formações de depressão, planaltos, planícies e serras (A Figura 2 ilustra o relevo de Santa Catarina).

Na região de Formosa do Sul, encontra-se o Planalto Dissecado do Rio Iguaçu / Rio Uruguai, sendo que a sua principal característica é a forte dissecação a que foi submetido o relevo, com vales profundos e encostas em patamares.

As maiores altitudes são registradas na borda leste e ultrapassam 1.000m; para oeste e noroeste as cotas altimétricas decaem para menos de 300m, sendo que esse caimento topográfico caracteriza o relevo da área como um planalto monoclinal (ATLAS DE SANTA CATARINA, 1991).

**Figura 2:** Relevo de Santa Catarina



**Fonte:** Revista Brasileira de Geociência (2008)

<sup>1</sup>A palavra húmico quer dizer que o horizonte A possui muita matéria orgânica.

### 2.1.1.4. Hidrografia e Hidrogeologia

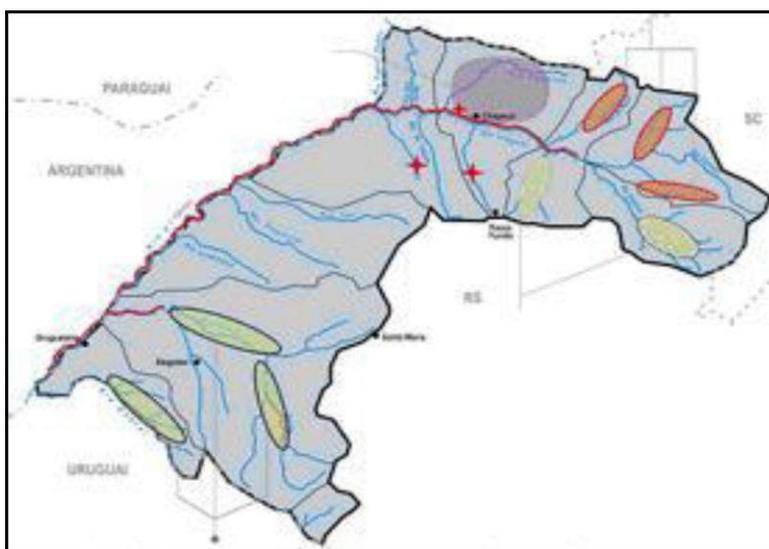
Bacia Hidrográfica é uma área de captação natural da água de precipitação que faz convergir o escoamento para um único ponto de saída. É composta por um conjunto de superfícies vertentes e de uma rede de drenagem formada por cursos de água que confluem até resultar em um leito único no seu exutório (TUCCI, 1997 *apud* PORTO M.; PORTO R., 2008).

O rio Uruguai possui 2.200 km de extensão e é formado da confluência dos rios Pelotas e do Canoas e assume, nesse trecho, a direção leste-oeste, dividindo os estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina.

A Região Hidrográfica abrange porções dos estados do Rio Grande do Sul (73%) e Santa Catarina (27%). A área total da Bacia do Rio Uruguai é de 385.000 km<sup>2</sup>, sendo que 45% estão situados em território nacional (2% do País). A vazão média anual da Região Hidrográfica do Uruguai corresponde a 2,6% da disponibilidade hídrica do País.

A bacia do Uruguai apresenta um grande potencial hidrelétrico. Por outro lado, também sofre graves impactos ambientais. São importantes fontes de contaminação das águas superficiais e subterrâneas na região os efluentes da suinocultura e avicultura no oeste catarinense e os agrotóxicos, utilizados principalmente na rizicultura. A carga orgânica remanescente de origem humana lançada nos rios da região representa 2,1% do total do país. A Figura 3, a seguir, ilustra a região hidrográfica do Uruguai.

**Figura 3:** Região Hidrográfica do Uruguai



**Fonte:** Agência Nacional de Águas – ANA

O Estado de Santa Catarina é composto por dez regiões hidrográficas: RH1 -Extremo

Oeste, RH2 - Meio Oeste, RH3 - Vale do Rio do Peixe, RH4 - Planalto de Lages, RH5 - Planalto de Canoinhas, RH6 - Baixada Norte, RH7 - Vale do Itajaí, RH8 – Litoral Centro, RH9 - Sul Catarinense e RH10 - Extremo Sul Catarinense. A Figura 4 demonstra as regiões hidrográficas de Santa Catarina, segundo divisão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Sustentável – SDS.

**Figura 4:** Regiões Hidrográficas de Santa Catarina



**Fonte:** Secretaria do Estado de Desenvolvimento Econômico E Sustentável - SDS

A bacia hidrográfica à qual pertence o município de Formosa do Sul é a RH2 – Meio Oeste de Santa Catarina, sendo formada por dois rios de médio porte: Rio Chapecó e rio Burro Branco. Além desses, ainda há outros localizados dentro dos limites do município: afluentes do Rio Burro Branco e Sanga do Felício, Córrego Tarumanzinho, (de acordo com Programa Microbacias – Epagri), e os rios de conhecimento popular: Córrego Tarumã, Córrego do Meio, Córrego Formosa do Sul; afluentes do Rio Chapecó que são Rio Santo Antônio do Pinhal, Rio Roncador e Córrego Graciosa.

## 2.1.2 Aspectos bióticos

### 2.1.2.1 Vegetação

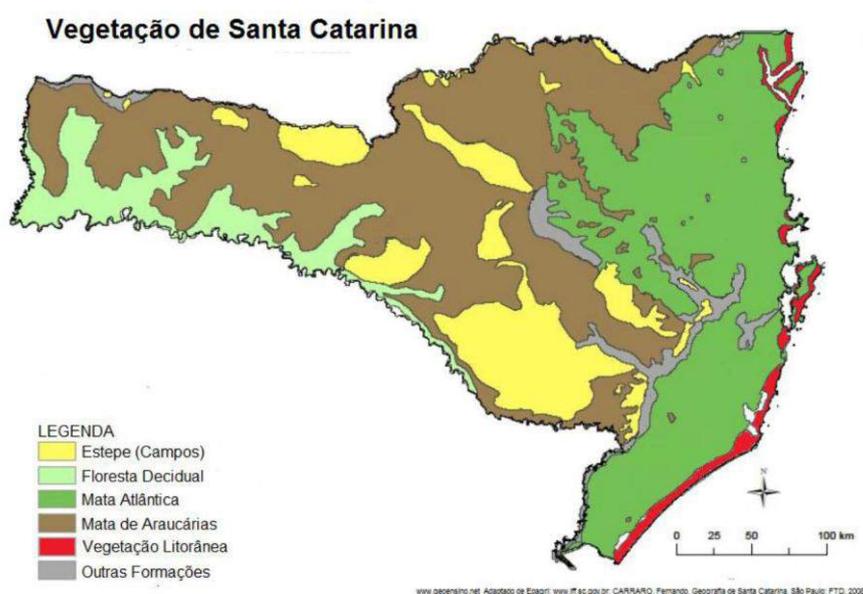
A vegetação em Santa Catarina é uma das mais complexas do Brasil, pelo fato de ter formações florestais tropicais e subtropicais influenciadas principalmente pela latitude e altitude.

A vegetação no Município de Formosa do Sul é denominada de Floresta Ombrófila Mista, que no Estado de Santa Catarina ocupa parte do Planalto Ocidental e do Planalto de Canoinhas. Essa vegetação também é conhecida por Mata de Araucária, devido à presença de uma conífera, a *Araucaria angustifolia*, também conhecida como Pinheiro do Paraná. No domínio da Mata de Araucária, observa-se a coexistência das floras tropical e temperada, aparecendo áreas acima dos 500 metros de altitude e ultrapassando os 1000 metros de altitude. É uma floresta que apresenta em sua composição florística espécies como imbuia, sassafrás, além de diversas espécies de canelas. Destacam-se também a erva-mate e a caúna.

A araucária desempenha papel principal na fisionomia florestal do planalto. Seu valor paisagístico, porém, foi descartado face ao valor econômico. Hoje, essa espécie, junto com outras andinas e principalmente as de origem tropical, está desaparecendo diante da expansão da fronteira agrícola e da exploração madeireira.

Nos ambientes ainda preservados, é possível observar a imponente araucária sobre a copagem de outras espécies, onde se destacam principalmente as canelas e, em particular, a imbuia, ao lado dos camboatás, da sapopema, da erva-mate, da bracatinga e tantas outras arbóreas, arbustivas e herbáceas típicas do planalto (ATLAS DE SANTA CATARINA, 1991). A Figura 5 apresenta o mapa da vegetação de Santa Catarina.

**Figura 5:** Mapa da Vegetação de Santa Catarina



Fonte: www.geoinsino.net - adaptado de EPAGRI, 2008.

### 2.1.3 Aspectos Socioeconômicos

#### 2.1.3.1 Ocupação e Formação Histórica

A ocupação do território do Município de Formosa do Sul ocorreu a partir do ano de 1953 por descendentes de italianos e alemães em processo de migração, oriundos do Estado do Rio Grande do Sul.

O nome do Município, de acordo com os depoimentos dos moradores mais antigos, foi dado por um padre italiano em homenagem às belezas da localidade. A sugestão do padre, inicialmente, era de a cidade chamar-se “Formosa do Oeste”. Porém, como já havia um Município com esse nome, mudou-se para “Formosa do Sul”.

Em 25 de setembro de 1985, a Vila Formosa do Sul foi elevada à categoria de Distrito do Município de Quilombo e, no dia 09 de janeiro de 1992, passou à condição de Município. A instalação ocorreu em 12 de janeiro de 1993, tendo como primeiro Prefeito Municipal (gestão 1993/1996) o senhor Anestor Antônio Simonato e como Vice-Prefeita a senhora Vilsa Maria Corioletti.

As administrações subsequentes foram assim representadas:

- 1997/2000: Prefeita Vilsa Maria Corioletti e Vice-prefeito Valmir Cozer (Em Memória).
- 2001/2004: Prefeito Anestor Antônio Simonato e Vice-prefeito Gelsi Pedro Gregol.
- 2005/2008: Prefeito Anestor Antônio Simonato e Vice-prefeito Vilso Casagrande.
- 2009/2012: Prefeito Jorge Antônio Comunello e Vice-prefeito Moacir Paulo Fiorese.
- 2013/2016: Prefeito Jorge Antônio Comunello e Vice-prefeito Rudimar Conte.

Como já apresentado, o Município de Formosa do Sul está localizado na microrregião oeste de Santa Catarina e a 593 km da capital. Ao Norte faz divisa com os municípios de São Lourenço do Oeste e Novo Horizonte. Ao Sul e Leste com os municípios de Quilombo e Santiago do Sul e ao Oeste com os municípios de Irati e Jardinópolis. A área territorial é de 100,00 km<sup>2</sup>, sendo que a maior parte é montanhosa e ondulada, com 10% de área plana. O clima é mesotérmico úmido, sendo que é muito quente no verão.

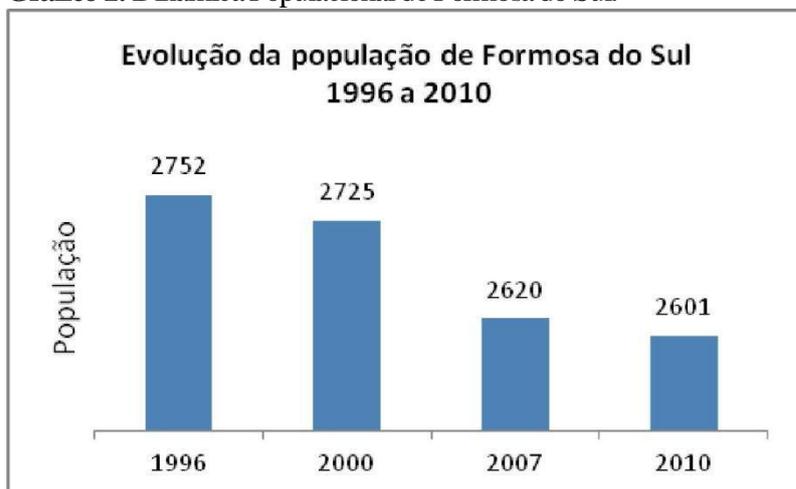
Os grupos étnicos que formam a população de Formosa do Sul são italianos, caboclos, alemães e poloneses.

De acordo com dados do IBGE no Censo de 2010, o município possui 2.601 habitantes. Quanto à área de residência, 1.084 vivem na zona urbana e 1.517 habitantes na zona rural. Em relação à categoria sexo, um total de 1.327 habitantes são homens e 1.274 são mulheres.

### 2.1.3.2 Demografia e Evolução da População

Analisando a dinâmica populacional, verificou-se que no município não ocorreu significativo decréscimo da população, fato que tem sido registrado em muitos municípios de pequeno porte, entre os anos de 1996 e 2000, o que pode ser visualizado no Gráfico 1.

**Gráfico 1:** Dinâmica Populacional de Formosa do Sul.



Fonte: SEBRAE (2010)

### 2.1.3.3 População Rural e Urbana

O município de Formosa do Sul, no ano de 2010, segundo dados do IBGE, já apresentados, possuía 2.601 habitantes, desses, 1.084 viviam na zona urbana e 1.517 habitantes na zona rural. Como se pode observar pelos dados de ocupação urbana e rural, a ocupação rural, com 58 % da população, é maior que a ocupação urbana.

### 2.1.3.4 Taxas de Crescimento Populacional

A taxa média de crescimento anual da população, com base nos dados do IBGE, é de -0,2%, apresentando um pequeno decréscimo da população. A tabela 1, que apresenta uma estimativa da dinâmica populacional do município para um horizonte de 20 anos, foi elaborada com base nos dados do IBGE e do SEBRAE/SC, através do estudo denominado Santa Catarina em Números, publicado em 2010.

**Tabela 1:** Estimativa de dinâmica populacional

ANO	POPULAÇÃO TOTAL	POPULAÇÃO URBANA	POPULAÇÃO RURAL
2013	2.590	1.036	1.554
2014	2.585	1.034	1.551
2015	2.580	1.032	1.548
2016	2.574	1.030	1.545
2017	2.569	1.028	1.542
2018	2.564	1.026	1.539
2019	2.559	1.024	1.535
2020	2.554	1.022	1.532
2021	2.549	1.020	1.529
2022	2.544	1.018	1.526
2023	2.539	1.015	1.523
2024	2.534	1.013	1.520
2025	2.529	1.011	1.517
2026	2.523	1.009	1.514
2027	2.518	1.007	1.511
2028	2.513	1.005	1.508
2029	2.508	1.003	1.505
2030	2.503	1.001	1.502
2031	2.498	999	1.499
2032	2.493	997	1.496
2033	2.488	995	1.493

Fonte: Elaborada a partir de Dados do IBGE/ SEBRAE, 2010

### 2.1.3.5 Ocupação Urbana e Densidade Demográfica

Percebemos, pelos dados apresentados na seção anterior, um pequeno decréscimo populacional não apenas na área rural (com migração para a área urbana), mas no município como um todo. Os dados reforçam uma tendência que se arrasta nas últimas décadas de emigração dos pequenos municípios do oeste catarinense, tendo a população como destino as cidades de maior parte da própria região ou de outras, especialmente aquelas localizadas na faixa litorânea do estado. No tocante à densidade demográfica, observa-se um pequeno decréscimo entre o período de 2000/2010. O Quadro 4 exhibe o fenômeno nos anos de 2000, 2007 e 2010.

**Tabela 2:** Taxa de Urbanização e Densidade Demográfica

<b>ANO</b>	<b>TAXA DE URBANIZAÇÃO</b>	<b>DENSIDADE DEMOGRÁFICA (HAB/km<sup>2</sup>)</b>
2000	33%	27,36
2007	40%	26,31
2010	40%	26,12

Fonte: IBGE, 2010.

### 2.1.3.6 Atividades Econômicas

O município de Formosa do Sul possui atividades econômicas nos setores primário, secundário e terciário (comércio e serviço). Destacam-se a agricultura, a pecuária, comércio e serviços e também a indústria.

### 2. 1.3.7 Agropecuária

Quanto à pecuária, os dados apresentados na Tabela 3 indicam que o maior efetivo na área do município é o de aves. Outro efetivo de grande relevância é o de bovinos. É preciso considerar, ao fazer a leitura dos dados, que o município em análise é de pequeno porte e, portanto, os números da produção de animais não são muito expressivos, se comparados a municípios com mais tradição na pecuária.

**Tabela 3:** Pecuária no Município de Formosa do Sul

<b>Rebanho</b>	<b>Produção</b>
Bovinos	12.111 cabeças
Equinos	75 cabeças
Suínos	4.026 cabeças
Caprinos	188 cabeças
Ovinos	306 cabeças
Galinha Corte	774.726 cabeças
Galinha – Subsistência	16.734 cabeças
Codornas	180 cabeças
Coelhos	60 cabeças

Canino	722 cabeças
Felino	1000 cabeças
Vacas Ordenhadas	3.200 cabeças
Ovinos Tosquiados	200 cabeças
Leite de Vaca	11.820.000 litros/ano
Ovos de Galinha	31 mil dúzias
Mel de Abelha	3.600 kg

Fonte: Prefeitura Municipal, 2013.

Na Tabela 4 estão listados os produtos das lavouras permanentes do município. Na Tabela 5 estão os produtos das lavouras temporárias, sendo que a ênfase está na produção de milho.

**Tabela 4:** Lavoura Permanente no Município de Formosa do Sul

<b>Produto</b>	<b>Quantidade (Toneladas)</b>	<b>Área Plantada (ha)</b>
Erva-mate	8	2
Laranja	190	19
Uva	120	15

Fonte: IBGE (2011)

**Tabela 5:** Lavoura Temporária no Município de Formosa do Sul

<b>Produto</b>	<b>Quantidade (Toneladas)</b>	<b>Área Plantada (ha)</b>
Arroz	<b>22</b>	8
Batata-Inglesa	40	5
Cana-de-Açúcar	1.500	30
Feijão	49	35
Fumo	18	<b>11</b>
Mandioca	1.000	50
Milho	6.930	1.100
Soja	230	100
Trigo	108	70
Amendoim	8	4

Aveia	21	15
-------	----	----

Fonte: IBGE (2011)

A produção silvícola encontra-se apresentada na Tabela 6. Conforme se pode observar, dois produtos tiveram grande expressão no ano de 2011: madeira em tora e madeira em tora para outras finalidades.

**Tabela 6:** Extração Vegetal e Silvicultura no Município de Formosa do Sul

Produto	Quantidade produzida	Unidade
Madeiras – Lenha	510	Metros Cúbicos
Madeiras – Tora	45	Metros Cúbicos

Fonte: IBGE (2011)

#### 2.1.3.8 Indústria

Segundo levantamento feito pelo PMSB de Formosa do Sul, verificou-se que os maiores números de unidades industriais locais encontram-se associados às atividades de comércio e reparação de veículos automotores, objetos pessoais e domésticos e de atividades de outros serviços coletivos, sociais e pessoais, representado respectivamente 30% e 24% em relação ao total.

De acordo com a Prefeitura Municipal de Formosa do Sul, três indústrias estão instaladas no município:

- Aleinox, produtora de tanques resfriadores de leite;
- Cooperforsul que produz queijos;
- RM Produtos químicos.

#### 2.1.3.9 Comércio e Serviços

O horário de funcionamento do comércio no município de Formosa do Sul vai das 7:30 até as 11:30 horas e das 13:30 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira. Aos sábados, o comércio atende das 7:30 às 12:00. Existem três agências bancárias em Formosa do Sul, ligadas ao Banco do Brasil, ao SICOOB e ao Cresol. Nos supermercados do município, encontram-se um caixa eletrônico da Caixa Econômica Federal e um caixa eletrônico do Bradesco. O município conta com dois postos de

gasolina, seis bares e lanchonetes, dois restaurantes, duas lojas de eletrodomésticos, três lojas de materiais de construção, três lojas de vestuário, cinco mercados, duas padarias e dois hotéis (PMSB, 2010).

#### **2.1.3.10 Saúde**

O Município de Formosa do Sul possui dois estabelecimentos de saúde cadastrados, sendo eles: Centro Municipal de Saúde de Formosa do Sul e Secretaria Municipal de Saúde, ambas de Administração Direta da Saúde.

#### **2.1.3.11 Vigilância de Doenças**

A vigilância é hoje a ferramenta metodológica mais importante para a prevenção e controle de doenças em saúde pública. É consensual no discurso de todas as entidades de saúde pública mundo afora, desde as de âmbito internacional até as de abrangência local, que não existem ações de prevenção e controle de doenças com base científica que não estejam estruturadas sobre sistemas de vigilância epidemiológica.

Vigilância e investigação de doenças infecciosas, assim como seu controle, sejam de casos isolados ou de surtos, são inseparáveis em conceito e em ação, uma inexiste na ausência da outra. Constituem, sem dúvida, as ações fundamentais e imprescindíveis de qualquer conjunto de medidas de controle de doenças infecciosas e adquirem hoje uma importância fundamental.

#### **2.1.3.12 Organizações da Sociedade Civil**

O associativismo viabiliza maior participação e estreita os laços entre a sociedade organizada e o poder público. Ele deve ser incentivado pela prefeitura, que pode fornecer assistência técnica, administrativa e tecnológica. Há vários tipos de organizações associativas, como redes de empresas, sindicatos, cooperativas, *associates*, grupos formalmente ou informalmente organizados, empresas de participação comunitária e consórcios são alguns exemplos.

No município, as seguintes instituições estão presentes:

##### **Sindicatos**

Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Santa Catarina - FETAESC

Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar - FETRAF- SUL

### **Cooperativas**

Cooperativa Agroindustrial Alfa - COOPERALFA

Cooperativa de Produtores de Leite de Formosa do Sul - COOPLERFORSUL

### **Associates**

Associação De Artesãos Artefor De Formosa Do Sul;

Associação Dos Moradores Do Bairro Alberto Meneghetti;

Associação De Idosos De Formosa Do Sul;

Clube De Mães Unidas Venceremos;

Clube De Mães Vencedoras.

A estrutura político-administrativa do município de Formosa do Sul conta com as seguintes Secretarias:

Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Planejamento;

Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente;

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;

Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos

### **2.1.3.13 Educação Ambiental**

De acordo com a Prefeitura Municipal de Formosa do Sul, o município possui algumas atividades isoladas de educação ambiental, desenvolvidas pela própria Prefeitura, com distribuição de mudas de árvores nativas no Dia da Árvore e no Dia da Cidadania. Durante o Projeto Micro bacias 2 - EPAGRI, houve um programa de educação ambiental, porém as atividades do projeto não estão mais sendo realizadas.

### **2.1.3.14 Saneamento**

#### **Abastecimento de Água**

Em Formosa do Sul o serviço de abastecimento de água é administrado pelo órgão de esfera estadual – CASAN, cuja cobertura de abastecimento de água na área urbana se dá através de redes de distribuição.

A água é captada no Rio João Emílio e recalçada até a Estação de Tratamento de

Água, na qual são feitos o tratamento convencional e a desinfecção por cloro. A água é encaminhada para sete reservatórios que fazem a distribuição para a sede do município. Na zona rural, a água é captada através de poços rasos sem tratamento e algumas propriedades utilizam a captação por fonte caxambu.

### **Esgotamento Sanitário**

O município de Formosa do Sul não possui sistema de esgotamento sanitário implantado. A solução adotada pela maioria das residências é o emprego de tanque séptico (fossa absorvente) para o destino final do esgoto sanitário das residências.

### **Destinação dos Resíduos Sólidos**

O serviço de coleta domiciliar e de disposição final dos resíduos sólidos gerados no perímetro urbano é realizado por uma empresa privada contratada pela Prefeitura. Essa coleta é realizada três vezes por semana, sendo coletados os resíduos sólidos residenciais e comerciais.

### **Drenagem e Manejo de Águas Pluviais**

O serviço de manejo de águas pluviais é administrado pela prefeitura. As ruas no perímetro urbano são 90% pavimentadas e têm sistema de drenagem instalado para o escoamento das águas pluviais que é feito por sarjetas e bocas de lobos, nas quais o lançamento dos efluentes do sistema de drenagem é realizado em cursos d'água permanentes.

#### **2.1.3.14 Turismo**

O município de Formosa do Sul é um destino turístico que vem chamando a atenção ao longo dos últimos anos, principalmente devido a suas características naturais e à acolhida que torna o local “terra de gente simples e hospitaleira”. O município apresenta uma série de aspectos extremamente positivos e capazes de atrair e satisfazer uma ampla demanda de turistas que tenham interesse em visitar a região e conhecer espaços diversos como a Praça Municipal Tancredo Neves que se destaca com espaço arborizado e, no mês de dezembro, encanta com a decoração natalina. Outros espaços de destaque podem ser vistos nas construções que remetem ao período da colonização, como a Capela São Cristóvão, construída em 1960 pelos próprios moradores, e o Museu Formosa do Sul que está em fase de implantação e ficará localizado em uma das primeiras casas construídas no centro do município. Podemos destacar também, entre as

atividades geradoras de fluxo turístico, o Rodeio Crioulo Interestadual, promovido pelo CTG local todos os anos, por época da comemoração do aniversário de emancipação do município. Entre os espaços de lazer é destaque a área de lazer Chico Mendes, localizada no interior do município e que oferece amplo espaço junto à natureza com diversas opções para o lazer.

## 2.2 EDUCAÇÃO BÁSICA

A Educação Básica compreende a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio. Constitui-se como o caminho para assegurar a todos os brasileiros a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhes os meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores. Atualmente, os documentos que norteiam a Educação Básica no Brasil são a Lei nº 9.394, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e o Plano Nacional de Educação. Outros documentos fundamentais são a Constituição da República Federativa do Brasil e o Estatuto da Criança e do Adolescente. Ancorada nas Leis nº 11.114/2005 e nº 12.796/2013, a Educação Básica abrange a duração e idade de ingresso da seguinte maneira: a) a Educação Infantil que compreende a Creche (crianças de zero a três anos de idade) e a Pré-escola (crianças de quatro a cinco anos de idade); b) o Ensino Fundamental com duração de nove anos e ingresso obrigatório a partir dos seis anos de idade; c) o Ensino Médio com duração mínima de três anos.

Destacamos, ainda, que a obrigatoriedade na Educação Básica corresponde dos quatro aos 17 anos de idade (Lei nº 12.796/2013 que modifica o Artigo. 4º da LDB).

Ao se tratar do município de Formosa do Sul, a tabela 1 nos mostra a realidade de matrículas no ano letivo de 2014.

**Tabela 7** – Número de matrículas na Educação Básica do Município de Formosa do Sul em 2014

Município	Dependência	Ed. Infantil		Ensino Fundamental		Ensino Médio
		Creche	Pré-Escola	Anos Iniciais	Anos Finais	
Formosa do Sul	Estadual	0	0	0	162	121
	Municipal	53	57	146	0	0
	Total	53	57	146	162	121

Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar – 2014.

Os dados da tabela demonstram que o município de Formosa do Sul teve um total de 539 matrículas na Educação Básica no ano de 2014, sendo na Rede Municipal 259 alunos e na Rede Estadual 280 alunos. Três escolas atendem à Educação Básica do município: Centro de Educação Infantil Primeiros Passos, Núcleo Escolar Municipal Vida e Alegria e a Escola de Educação Básica Rui Barbosa.

**Tabela 8: Escolas e modalidades ofertadas no município de Formosa do Sul**

Escola	Rede de Ensino	Modalidade ofertada			
		Educação Infantil	Ensino Fundamental Anos Iniciais	Ensino Fundamental Anos Finais	Ensino Médio
Centro de Educação Infantil Primeiros Passos	Municipal	X			
Núcleo Escolar Municipal Vida e Alegria	Municipal		X		
Escola de Educação Básica Rui Barbosa	Estadual			X	X

Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Formosa do Sul, 2015

## 2.2.1 Etapas da Educação Básica

### 2.2.1.1 Educação Infantil

A Educação Infantil é a primeira etapa da Educação Básica e tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físico, afetivo, intelectual, linguístico e social, complementando a ação da família e da comunidade (Lei nº 9.394/96, art. 29).

Ancorados na Constituição Federal de 1988, a criança, no processo de educação, é sujeito histórico e de direitos. Nas instituições de Educação Infantil, ela desenvolve-se pelas relações e práticas educativas e pelas interações estabelecidas com adultos e crianças de diferentes idades. Essas práticas e interações fundamentam-se na dissociabilidade entre o cuidar e o educar e na valorização do brincar como meio de expressão e de crescimento da criança. Dessa forma, a Educação Infantil é ofertada na:

a) Creche para crianças de zero a três anos de idade; a) Pré-escola para crianças de quatro a cinco anos de idade.

Segundo as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (2010),

creches e pré-escolas constituem-se em estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de zero a cinco anos de idade por meio de profissionais com a formação específica, legalmente determinada. Superam-se, assim, as funções de cunho unicamente de assistência social.

Dentro desses aspectos, o município de Formosa do Sul conta com o Centro de Educação Infantil Municipal Primeiros Passos – CEIM. A escola atende a demanda das crianças zero a cinco anos. A tabela abaixo demonstra as matrículas na Educação Infantil, no ano de 2015.

**Tabela 9:** Matrículas da Educação Infantil por rede de ensino.

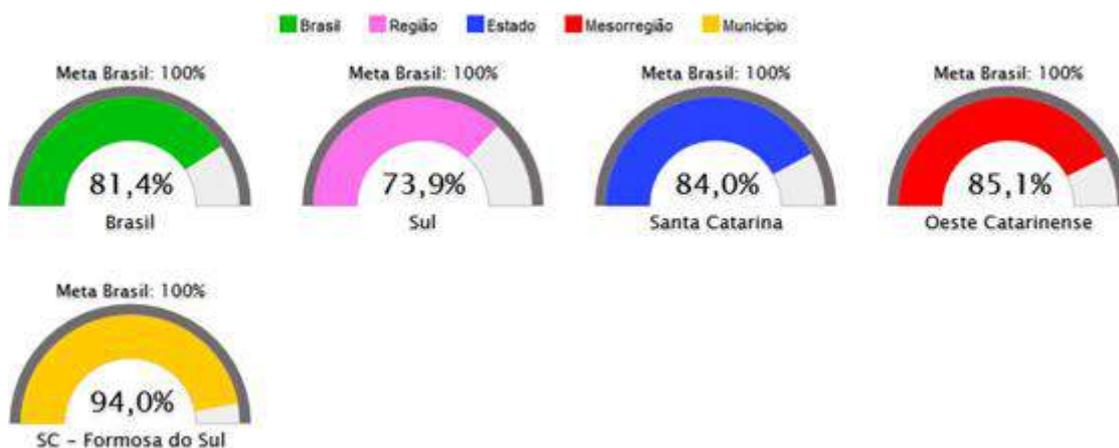
	Berçário	Maternal	Pré-escolar
Matrículas	08	43	62

Fonte: Secretária Municipal de Educação – Matrículas e Documentação

É obrigatória a do município atender toda demanda de crianças de quatro meses a cinco anos e 11 meses na Educação Infantil, segundo o capítulo II, Sessão II, artigos 29 a 31 da LDB, bem como é obrigatória dos pais matricularem crianças de quatro meses a cinco anos e 11 meses (de acordo com a data corte) pela Lei 11700/08.

De acordo com os dados do OBGE (2010), o Município de Formosa do Sul atende a 94% das crianças de quatro e cinco anos, índice que está acima da média nacional. É o que podemos visualizar no gráfico abaixo.

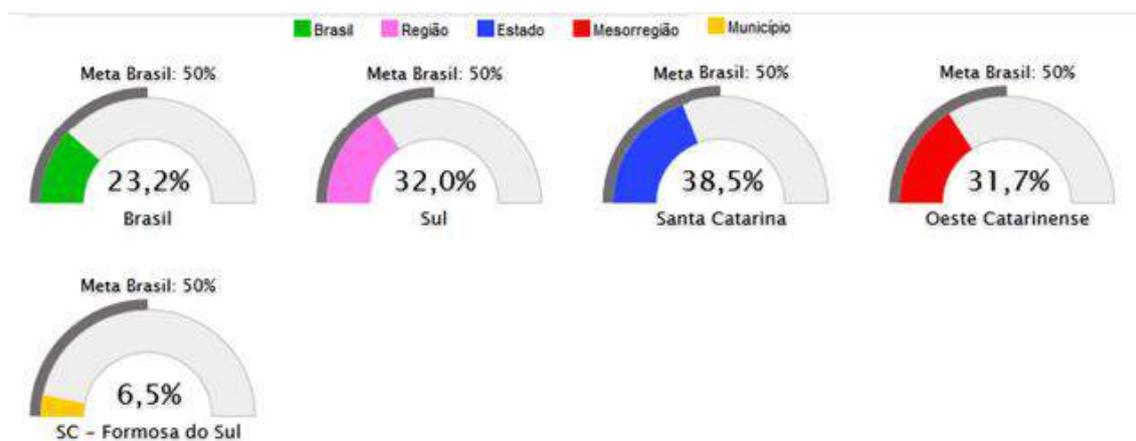
**Gráfico 2:** Percentual da População de quatro e cinco anos que frequentam a escola



Fonte: MEC/SIMEC. Disponível em: <http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

Com a implantação do CEIM, no ano de 2014 esses dados tendem a aumentar gradativamente. Com relação às crianças de zero a três anos de idade, o Município ainda está abaixo das médias nacionais, conforme indicam os dados do IBGE (2010). Entretanto, podemos considerar que nos últimos dois anos as matrículas aumentaram e passamos a atender toda a demanda de pais com vulnerabilidade social e que trabalham.

**Gráfico 3:** Percentual da população de zero a três anos que frequentam a escola.



Fonte: MEC/SIMEC <http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

A tabela 10 indica o número de crianças na faixa etária de zero a cinco anos do município de Formosa do Sul e a quantidade delas que são atendidas pelas escolas.

Tabela 10: Crianças do Município zero a cinco anos

Faixa Etária	Nº de crianças no município	Nº de crianças na escola
0 a 12 meses	27	08
1 a 3 anos	80	43
4 e 5 anos	62	63

Fonte: Secretária Municipal de Educação – Matrículas e Documentação

Para suprir as demandas e atender toda a população, o município conta com a infraestrutura da Proinfância.

**Tabela 11:** Estrutura física do Centro de Educação Infantil

<b>Sala</b>	<b>Composição/ Descrição</b>
<b>Berçário</b>	Fraldário Berçário Amamentação / Alimentação Sala de Atividades
<b>Maternal I</b>	Sala de Repouso Sala de Atividades Banheiro
<b>Maternal II (B)</b>	Sala de Repouso Sala de Atividades Banheiro
<b>Pré – escolar I</b>	Sala de Aula Banheiro externo
<b>Pré – escolar II</b>	Sala de Aula Banheiro externo
<b>Coordenação pedagógica</b>	Computador Impressora Mesa Armários
<b>Sala dos professores</b>	Armário Mesa Cadeiras Três computadores Internet
<b>Direção</b>	Mesa Cadeiras Computadores com acesso à internet
<b>Lavanderia</b>	Máquina de lavar Secadora Ferro de passar Tanque
<b>Despensa</b>	Estantes
<b>Lactário</b>	Fogão Geladeira Micro-ondas Esterilizador
<b>Refeitório</b>	Mesas Bebedouros Bancos
<b>Sala de Leitura</b>	Estantes Livros Baús
<b>Parque Infantil</b>	Cama elástica Escorregador Túnel Gira gira Casinhas
<b>Jardim</b>	Pedras brancas Plantas verdes Grama

Fonte: Secretaria do Centro de Educação Infantil (2015)

### 2.2.1.2 Ensino Fundamental

A Educação Básica é indispensável para a formação do cidadão brasileiro, pois oferece a oportunidade de progressão nos estudos e meios para adentrar no mundo do trabalho e, como o próprio nome diz, é a base para o exercício da cidadania.

Os principais documentos que embasam legalmente o ensino fundamental são: Constituição da República Federativa do Brasil (BRASIL, 1988), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (BRASIL, 1996) e Plano Nacional de Educação (BRASIL, 2014). A Constituição Federal (BRASIL, 1988) estabelece, no artigo 205:

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (BRASIL, 1988).

Em conformidade com o estabelecido na Constituição, no artigo 3º, fica determinado que a educação escolar deverá ser ministrada conforme os seguintes princípios: igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; liberdade para aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber; pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas; respeito à liberdade e apreço à tolerância; gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais; valorização do profissional da educação escolar; gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino; garantia de padrão de qualidade; valorização da experiência extraescolar; vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais e consideração com a diversidade étnico-racial.

Na LDBEN (BRASIL, 1996), encontramos várias passagens referentes ao ensino fundamental. Destacamos o Título III “Do direito à educação e do dever de educar” que estabelece como dever do Estado a educação escolar pública, sendo o ensino fundamental obrigatório e gratuito.

Cabe-nos agora analisar o Título V “Dos níveis e das modalidades de educação e ensino”, pois no artigo 24 fica estabelecido que a Educação Básica organizar-se-á com carga horária mínima anual de oitocentas horas, sendo essas distribuídas por um mínimo de duzentos dias letivos, ficando excluído o tempo reservado aos exames finais. Para complementar, o artigo 24 estabelece pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, podendo ser ampliado. Destacamos o artigo 32:

O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante: I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo; II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade; III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores; IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social. (BRASIL, 1996).

O ensino fundamental é obrigatório para crianças e jovens com idade entre seis e 14 anos. Essa etapa da Educação Básica deve desenvolver a capacidade de aprendizado do aluno, por meio do domínio da leitura, escrita e do cálculo, além de compreender o ambiente natural e social, o sistema político, a tecnologia, as artes e os valores básicos da sociedade e da família.

A Lei nº 11.114 determinou, a partir de 2005, a duração de nove anos para o ensino fundamental. Dessa forma, a criança entra na escola aos seis anos de idade e conclui esse nível de ensino aos 14 anos. A nova regra garante a todas as crianças tempo mais longo de convívio escolar e mais oportunidades de aprender. A ampliação do ensino fundamental começou a ser discutida no Brasil em 2004, mas sua implantação só teve início em algumas regiões em 2005. Os estados e municípios tiveram até 2010 para implantar o ensino fundamental de nove anos. Em Formosa do Sul, a ampliação do ensino fundamental para nove anos ocorreu no ano de 2007.

Na proposta do novo Plano Nacional de Educação (2014-2024), há menção sobre metas e estratégias. Cabe-nos, aqui, destacar:

**Meta 2:** Universalizar o ensino fundamental de nove anos para toda população de seis a 14 anos.

**Meta 5:** Alfabetizar todas as crianças até, no máximo, os oito anos de idade.

**Meta 6:** Oferecer educação em tempo integral em 50% das escolas públicas de Educação Básica.

**Meta 7:** Atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB

	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	4,6	4,9	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos Finais do Ensino Fundamental	3,9	4,4	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino Médio	3,7	3,9	4,3	4,7	5,0	5,2

Fonte: Plano Nacional de Educação (2013)

Nesse contexto, necessitamos de um amplo planejamento, com metas e

estratégias adequadas à realidade vivenciada no município para suprir as necessidades de aumentar as taxas de avaliação. Discutidos esses aspectos, passaremos a apresentar dados relevantes a serem analisados para a elaboração das metas e estratégias para a construção do Plano Municipal de Educação.

A população em idade escolar de seis a 14 anos tem diminuído tanto em relação às faixas de seis a 10 anos (1º ao 5º ano), quanto na faixa de 11 a 14 anos (6º ao 9º ano), no município de Formosa do Sul.

**Tabela12:** Números de estudantes por ano no município.

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Ensino Fundamental – Anos Iniciais. (Rede Municipal)	222	198	233	231	228	221	175	175	161	149
Ensino Fundamental – Anos Finais. (Rede Estadual)	219	223	223	216	235	209	209	199	182	163
<b>Total de alunos:</b>	441	421	456	447	463	430	384	374	343	312

Fonte: INEP/Censo Escolar. <http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula>

A diminuição/estabilidade da população nessas faixas de idade permite que o Município e o Estado possam pensar políticas de ampliação da jornada escolar. A estabilidade dos dados populacionais para essas faixas etárias não deve significar ausência de necessidade de construção de novas escolas. Cabe, também, apontar a necessidade de se ter número de alunos por classe compatível com processos educacionais de qualidade.

A média de alunos por turma no Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Rede Municipal no ano de 2013 foi de 17,9 alunos. A média da Rede Estadual (6º ao 9º ano) apresenta-se um pouco maior, com 23 alunos. A média da Rede Estadual, considerando a análise dos anos de 2007 a 2013, pode ser considerada alta, podendo comprometer o processo ensino aprendizagem.

**Tabela13:** Média de alunos por turma.

Ano	Municipal	Estadual
2007	19,4	28
2008	19,3	27,8
2009	19	26,6
2010	20,1	28,1
2011	17,5	26,9
2012	17,5	22
2013	17,9	23

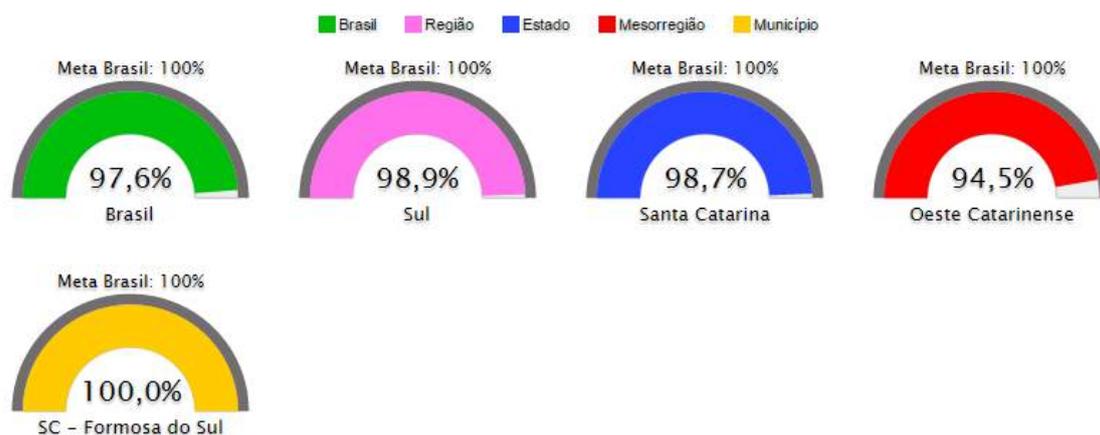
Fonte: INEP/Censo Escolar <http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula>

Outro aspecto a ser destacado é que a taxa de aprovação no ensino fundamental do 1º ao 5º ano tem aumentado no município nos últimos anos. Isso pode ser explicado pela existência do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa e pela Resolução Nº 7, de 14 de dezembro de 2010, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de nove anos.

Uma das metas que podemos destacar é a que trata da alfabetização na idade certa, uma vez que a política de alfabetização vem adquirindo, no contexto das políticas públicas em âmbito nacional, relações favoráveis às aprendizagens de todas as crianças. O processo de leitura e escrita com letramento é de responsabilidade do poder público, devendo este manter políticas que zelem pela aprendizagem das crianças. Segundo Esteban (2012), os resultados das avaliações em larga escala, sejam internacionais ou nacionais, têm revelado o baixo desempenho dos estudantes brasileiros nas competências de leitura e escrita, o que confirma as fragilidades do processo de alfabetização.

Com base no Plano Nacional da Educação, o gráfico abaixo demonstra a taxa de alfabetização de crianças que concluíram o terceiro ano do ensino fundamental na idade certa.

**Gráfico 4:** Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do ensino fundamental



Fonte: MEC/SIMEC <http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

Embora Formosa do Sul esteja alfabetizando 100% das crianças até o terceiro ano do Ensino Fundamental, ainda é preciso manter a atenção voltada à questão, porque apesar dos avanços nos estudos sobre as concepções de alfabetização e das práticas de ensino da leitura e da escrita, nem sempre a aprovação escolar reflete o domínio pleno dessas habilidades.

Até 2013, não havia um instrumento próprio de avaliação nacional em larga escala específica para aferir a qualidade da alfabetização. A Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA) foi incorporada ao Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) em 2013, por meio da Portaria Ministerial nº 482/2013, e seu objetivo principal é de avaliar os níveis de alfabetização e letramento em Língua Portuguesa, Alfabetização Matemática e as condições de oferta do Ciclo de Alfabetização das redes públicas (INEP, 2014). Entretanto, os resultados da ANA de 2013 ainda não foram divulgados para que possamos aferir a qualidade desse processo no município.

Em busca de possibilidades para assegurar o letramento das crianças do ciclo de Alfabetização, dentre outras ações, o Município, em parceria com Estado, aderiu em 2012 ao Pacto Nacional da Alfabetização na Idade Certa (PNAIC), cujas ações “são um conjunto integrado de programas, materiais e referências curriculares e pedagógicas que serão disponibilizados pelo Ministério da Educação e que contribuem para a alfabetização e o letramento, tendo como eixo principal a formação continuada dos professores alfabetizadores” (BRASIL, 2012b, p.11). Além disso, participa desde 2006 do Pró-letramento, um programa de formação continuada de professores para a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem da leitura/escrita e matemática nos anos/séries iniciais do Ensino Fundamental. O município de Formosa do Sul conta com quatro professoras em capacitação no referido programa.

Para que seja possível obter êxito no processo de alfabetização ou na redução das taxas de reprovação, abandono e distorção idade-série e melhorar o desempenho dos estudantes do Ensino Fundamental, são necessários esforços conjuntos para a concretização de todas as estratégias previstas neste plano.

Ou fator importante a ser abordado são as taxas de aprovação e reprovação e a evasão escolar, como demonstram as tabelas abaixo.

**Tabela 14:** Taxa de Aprovação no Ensino Fundamental por Dependência Administrativa – 2005 a 2014

Ano	Rede Municipal – Anos Iniciais	Rede Estadual – Anos Finais
2007	91,1	84,8
2008	94,8	72,5
2009	95,1	81,1
2010	95,8	91,9
2011	95,6	97,2
2012	93,1	90,1
2013	98,1	91,2

Fonte: INEP/Censo Escolar - <http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar>

**Tabela 15:** Taxa de Reprovação no Ensino Fundamental por Dependência Administrativa – 2005 a 2014

Ano	Rede Municipal – Anos Iniciais	Rede Estadual – Anos Finais
2007	8,9	14,3
2008	5,2	27,5
2009	4,9	18,1
2010	4,2	8,1
2011	4,4	0,9
2012	6,9	7,4
2013	1,9	8,8

Fonte: INEP/Censo Escolar - <http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar>

Em relação às taxas de aprovação e reprovação, constatamos que os índices oscilam no decorrer dos anos letivos. Entretanto, nos últimos quatro anos analisados, ocorreu uma gradativa baixa no índice de reprovação no município.

Com base nas taxas de reprovações e aprovação, podemos destacar as evasões nas redes de ensino do município. Embora a Taxa de evasão da Rede Municipal do Ensino Fundamental seja zero desde o ano de 1999 (Dados do Censo Escolar), na Rede Estadual ainda ocorre uma baixa evasão, o que demonstra que o Município precisa pensar ações para garantir o acesso e permanência do aluno na escola, independente de qual rede de ensino frequente.

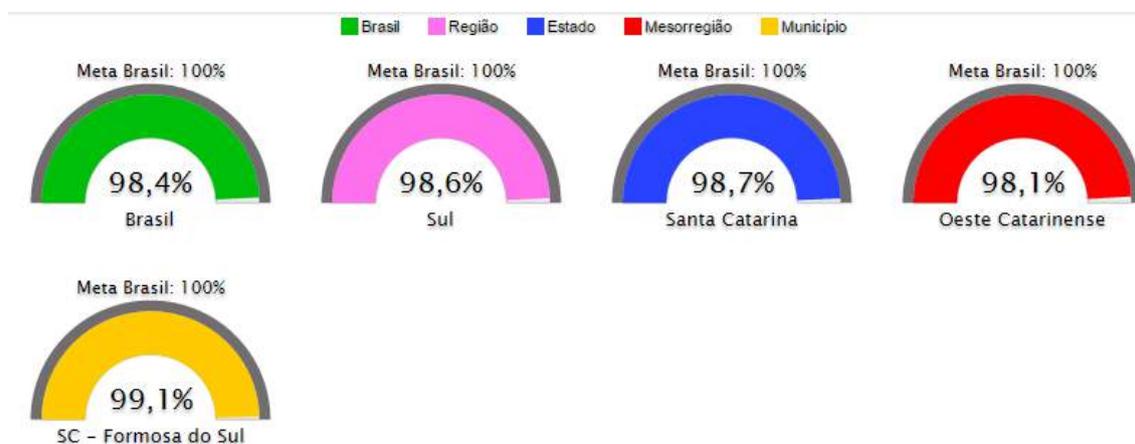
**Tabela 16:** Taxa de Evasão no Ensino Fundamental por Dependência Administrativa – 2005 a 2014

Ano	Rede Municipal – Anos Iniciais	Rede Estadual – Anos Finais
2007	0,0	0,9
2008	0,0	0,0
2009	0,0	0,8
2010	0,0	0,0
2011	0,0	1,9
2012	0,0	2,5
2013	0,0	0,0

Fonte: INEP/Censo Escolar - <http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar>

Segundo os dados do Plano Nacional de Educação, apresentamos no gráfico abaixo o percentual da população seis a 14 anos que frequenta a escola.

**Gráfico 5:** Percentual da população de seis a 14 anos que frequenta a escola



Fonte: MEC/SIMEC- <http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

Analisando esses dados, percebemos que o Município de Formosa do Sul está acima da média Nacional ao se tratar das crianças e adolescentes que frequentam as escolas. Com relação à população de quatro a 17 anos, os índices do município decaem 8,6%.

Após abordar os aspectos relativos ao perfil da população que frequenta as escolas, destacamos as taxas de distorção idade/série. Em relação a elas, ocorreu uma diminuição significativa nos anos finais do ensino fundamental das escolas de Formosa do Sul. De um total de 25,4% em 2007, diminuiu para 9,8% em 2013. Se detalharmos a taxa de distorção por ano cursado, verificaremos que na medida em que aumentam os anos de estudo, aumenta a distorção idade-série cursada. Possivelmente seja esse o motivo pelo qual, nos anos finais do ensino fundamental de 9 anos (6º. ao 9º. Ano), verificamos em 2013 um índice maior de distorção que o dos anos iniciais.

**Tabela 17 :** Taxa de Distorção Série/Idade no Ensino Fundamental por Dependência Administrativa – 2007 a 2013

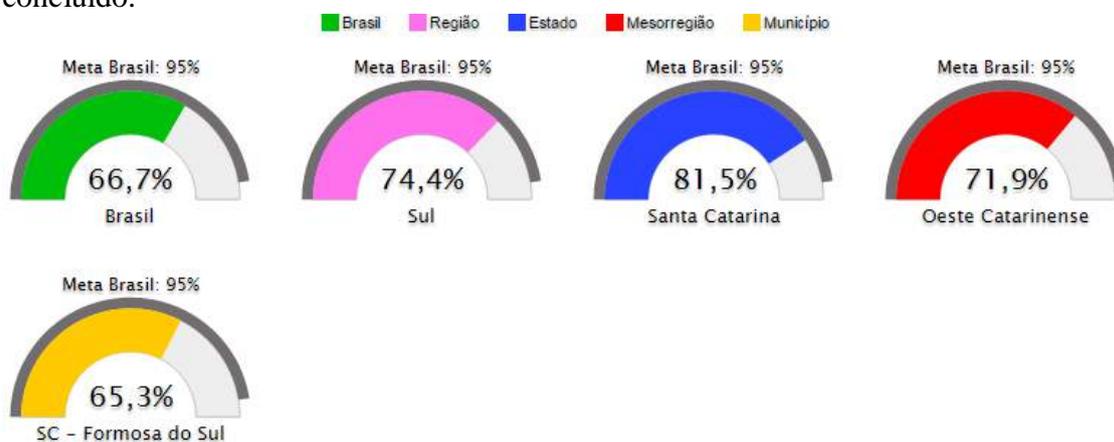
Ano	Rede Municipal – Anos Iniciais	Rede Estadual – Anos Finais
2007	9,7%	25,4%
2008	7,8%	28,8%
2009	5,7%	28,9%
2010	5,9%	26,7%
2011	8,6%	20,9%
2012	7,4%	11,9%
2013	7,5%	9,8%

Fonte: INEP/Censo Escolar - <http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar>

**Gráfico 6:** Distorção série idade no ensino Fundamental - séries finais.

Fonte: MEC/SIMEC- <http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

Mesmo diante de todos os avanços já alcançados, o acesso à educação na etapa de ensino adequada para a população de quatro a 17 anos, uma das metas deste Plano, ainda não está universalizado. O Município tem atingido 90% das crianças e jovens dessa faixa etária, de acordo com os dados apontados no último censo (gráfico 8). O percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído mostra que estamos abaixo da média nacional e estadual, conforme apresenta o gráfico a seguir.

**Gráfico 7:** Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído.

Precisamos melhorar os índices de pessoas com o ensino fundamental concluído e, para isso, devemos elaborar metas e estratégias no Plano Municipal de Educação que atendam a essa realidade. Para continuar avançando, faz-se necessário diminuir as diferenças de acesso e permanência em idade própria, viabilizando a manutenção da qualidade dos processos de ensino e de aprendizagem, levando em consideração

aspectos sociais, culturais e econômicos da população atendida e dos profissionais envolvidos.

Diante disso, o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)<sup>2</sup> é um indicador sintético composto por dois indicadores de extrema importância para a qualidade da educação: as taxas de aprovação escolar, obtidas pelo Censo Escolar, e as médias de desempenho nas avaliações do SAEB<sup>3</sup> (ANEB e ANRESC/Prova Brasil, aplicadas de dois em dois anos). É um instrumento utilizado pelo Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), como “termômetro da qualidade da Educação Básica em todos os estados, municípios e escolas no Brasil” (BRASIL, 2008g, p.4).

O diferencial do IDEB está na combinação de informações sobre o rendimento escolar (representado pelas taxas de aprovação) e o desempenho em exame padronizado (ANEB/ANRESC), o que nem sempre é considerado em análises sobre qual idade educacional, embora sejam complementares. Por isso, antes de iniciar qualquer estudo referente ao IDEB, é preciso ter em mente que:

Um sistema educacional que reprova sistematicamente seus estudantes, fazendo com que grande parte deles abandone a escola antes de completar a Educação Básica, não é desejável, mesmo que aqueles que concluem essa etapa de ensino atinjam elevadas pontuações nos exames padronizados. Por outro lado, um sistema em que todos os estudantes concluem o Ensino Médio no período correto não é de interesse caso os estudantes aprendam muito pouco na escola. Em suma, um sistema de ensino ideal seria aquele em que todas as crianças e adolescentes tivessem acesso à escola, não desperdiçassem tempo com repetências, não abandonassem a escola precocemente e, ao final de tudo, aprendessem. (FERNANDES, 2007, p.5).

Desse modo, esse índice reúne, em um só indicador, dois conceitos igualmente importantes para a qualidade da educação: fluxo escolar e médias de desempenho nas avaliações.

Para que o IDEB de uma escola ou rede cresça, é preciso garantir que os alunos aprendam, não repitam o ano e tenham uma frequência regular. Por isso, mais do que um indicador estatístico, ele pode ser utilizado como um diagnóstico atualizado da situação educacional e como um parâmetro para a projeção de metas orientadoras para ações voltadas para o aumento da qualidade de ensino.

<sup>2</sup> Mesmo sendo criado em 2007, o IDEB possui resultados desde 2005 por causa da reformulação do SAEB, permitindo a primeira avaliação universal da Educação Básica pública (Prova Brasil).

<sup>3</sup> Em 2005, por intermédio da Portaria Ministerial nº 931/2005, o SAEB é reestruturado, passando a contar com dois processos avaliativos: a Avaliação Nacional da Educação Básica - ANEB e a Avaliação Nacional do Rendimento Escolar -ANRESC, conhecida como PROVA BRASIL. Em 2013, o SAEB também incorporou a Avaliação Nacional da Alfabetização - ANA, através da Portaria Ministerial nº 482/2013

Com base na análise do IDEB em nível nacional, o MEC propõe metas intermediárias calculadas pelo INEP no âmbito do programa de metas fixadas pelo Compromisso “Todos pela Educação”, eixo do plano de Desenvolvimento da Educação, que trata da Educação Básica. A meta é que o país supere progressivamente a situação atual (média de 4,2 em 2007) e chegue em 2021 à média 6,0, tendo como referência a qualidade dos sistemas em países da OCDE – Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico. Para tanto, cada escola deve realizar todos os esforços para melhorar seus índices, porque esse será um indicativo seguro e visível para toda a sociedade de que estará cumprindo da melhor forma possível sua função social.

O IDEB de Formosa do Sul, observado para as séries iniciais em 2005/2007/2009/2011/2013, apresenta um índice acima da média das escolas públicas do Brasil e abaixo da média das escolas públicas de Santa Catarina. O IDEB Municipal de Formosa do Sul cresceu 0,6 pontos em dois anos, de 2005 para 2007; subiu mais 0,3, de 2007 a 2009; de 2009 a 2011 subiu 0,7 pontos; e de 2011 a 2013, 0,1. O IDEB da Escola Estadual de Formosa do Sul decaiu 0,6 de 2007 para 2009; cresceu de 2009 para 2011 0,11 pontos; de 2011 para 2013 decaiu novamente 0,7 pontos.

A seguir, apresentamos os resultados do IDEB para o Ensino Fundamental do Brasil, de Santa Catarina e de Formosa do Sul, comparados com as metas projetadas.

### IDEB Brasil:

**Tabela 18:** Anos iniciais do Ensino Fundamental

	IDEB Observado					Metas				
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2021
<b>Total</b>	3,8	4,2	4,6	5,0	5,2	3,9	4,2	4,6	4,9	6,0
<b>Dependência Administrativa</b>										
<b>Estadual</b>	3,9	4,3	4,9	5,1	5,4	4,0	4,3	4,7	5,0	6,1
<b>Municipal</b>	3,4	4,0	4,4	4,7	4,9	3,5	3,8	4,2	4,5	5,7
<b>Privada</b>	5,9	6,0	6,4	6,5	6,7	6,0	6,3	6,6	6,8	7,5
<b>Pública</b>	3,6	4,0	4,4	4,7	4,9	3,6	4,0	4,4	4,7	5,8

Fonte: INEP - <http://ideb.inep.gov.br/resultado/>

**Tabela 19:** Anos Finais do Ensino Fundamental:

	IDEB Observado					Metas				
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2021
<b>Total</b>	3,5	3,8	4,0	4,1	4,2	3,5	3,7	3,9	4,4	5,5
<b>Dependência Administrativa</b>										
<b>Estadual</b>	3,3	3,6	3,8	3,9	4,0	3,3	3,5	3,8	4,2	5,3
<b>Municipal</b>	3,1	3,4	3,6	3,8	3,8	3,1	3,3	3,5	3,9	5,1
<b>Privada</b>	5,8	5,8	5,9	6,0	5,9	5,8	6,0	6,2	6,5	7,3
<b>Pública</b>	3,2	3,5	3,7	3,9	4,0	3,3	3,4	3,7	4,1	5,2

Fonte: INEP - <http://ideb.inep.gov.br/resultado/>

**Tabela 20:** IDEB Santa Catarina:

	IDEB Observado					Metas				
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2021
4ª série/ 5º ano	4,4	4,9	5,2	5,8	6,0	4,5	4,8	5,2	5,5	6,5
8ª série/ 9º ano	4,3	4,3	4,5	4,9	4,5	4,3	4,5	4,7	5,1	6,2

Fonte: INEP - <http://ideb.inep.gov.br/resultado/>

**Tabela 21:** IDEB Formosa do Sul:

Escola	Rede de ensino	Série/Ano	IDEB Observado					Metas Projetadas							
			2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Núcleo Escolar Municipal Vida e Alegria	Municipal	4ª série/ 5º ano	3,6	4,2	4,5	5,2	5,3	3,7	4,0	4,5	4,7	5,0	5,3	5,6	5,9
5,9EEB Rui Barbosa	Estadual	8ª série/ 9º ano	4,0	4,3	3,7	4,8	4,1	4,0	4,2	4,5	4,9	5,2	5,5	5,7	6,0

Fonte: INEP - <http://ideb.inep.gov.br/resultado/>

O gráfico demonstra uma melhora no desempenho das séries iniciais e finais do Ensino Fundamental, de 2009 para 2011. Porém, no que se refere às séries finais, a performance é mais baixa que a das séries iniciais, demonstrando assim uma descontinuidade na evolução do processo de aprendizagem das séries iniciais para as finais.

A análise crítica acerca desses dados certamente poderá constituir-se em um dos fundamentos do trabalho da Secretaria de Educação com vistas ao planejamento e gestão de políticas públicas direcionadas sistematicamente para a melhoria da qualidade da educação na Rede Municipal de Ensino.

Portanto, mesmo seguindo uma regularidade de bons resultados frente ao cenário Nacional e Estadual, Formosa do Sul ainda precisa percorrer um longo caminho para atingir patamares ideais de qualidade de ensino e de aprendizagem. Para isso, é fundamental equalizar problemas de currículo, valorização dos profissionais de educação, infraestrutura escolar e disparidades entre atendimento educacional público e privado, respeitando as diversidades e as características regionais.

### 2.2.1.3 Ensino Médio

É dever prioritário dos Estados a oferta do Ensino Médio, última etapa obrigatória da Educação Básica, para todos que demandarem, inclusive aqueles que não

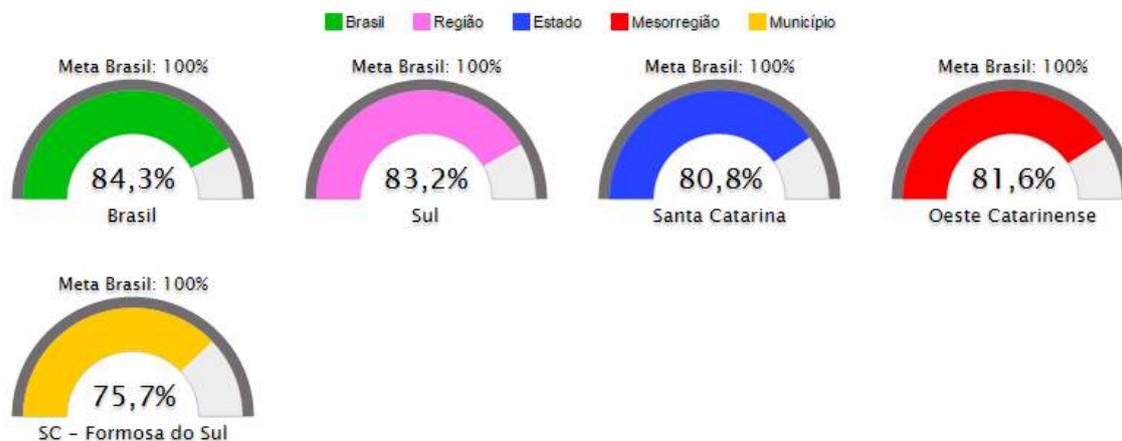
puderam concluí-lo na idade certa, conforme Artigo 10, Inciso VI, da LDB (redação dada pela Lei nº 12.061/2009). Sua finalidade é:

I - a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos; II - a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores; III - o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico; IV - a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina. (Artigo 35 da LDB, 2009).

De acordo com o Plano Nacional de Educação (2013), o Brasil registrou, no ano de 2013, 8.312.815 matrículas no Ensino Médio, com redução de 0,76% em relação a 2012, representando 64.037 a menos. Santa Catarina apresentou um incremento 6,6% no total de matrículas, registrando 271.429 matrículas, que correspondem a 23,7% da Região Sul. Já o Município de Formosa do Sul registrou 121 matrículas em 2014, conforme dados do Censo escolar.

Nos últimos anos, em decorrência dos dispositivos legais, diversas políticas públicas para o Ensino Médio foram criadas e aplicadas com o intuito de galgar a universalização dessa etapa de ensino à população de 15 a 17 anos de idade. No entanto, ainda constatamos em Formosa do Sul um alto índice de jovens de 15 a 17 anos que não frequentam a escola.

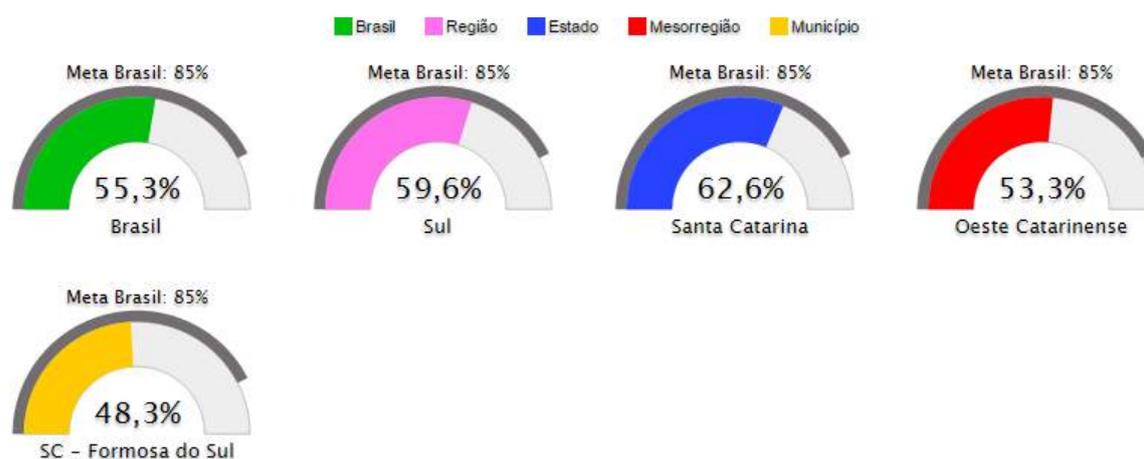
**Gráfico 8:** Percentual da população de 15 a 17 anos que frequentam a escola.



Fonte: MEC/SIMEC- <http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

Ao analisarmos o gráfico, percebemos que o município de Formosa do Sul está abaixo das médias nacionais, estaduais e regionais em relação ao percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola. Entretanto, mais preocupante ainda é a taxa de escolarização líquida no Ensino Médio dessa população, como é apresentado no gráfico a seguir.

**Gráfico 9:** Taxa de escolarização líquida no ensino médio da população de 15 a 17 anos.



Fonte: MEC/SIMEC- <http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

A escolarização líquida da população Formosense também se enquadra abaixo das demais médias, nas quais menos de 50% da população tem o Ensino Médio.

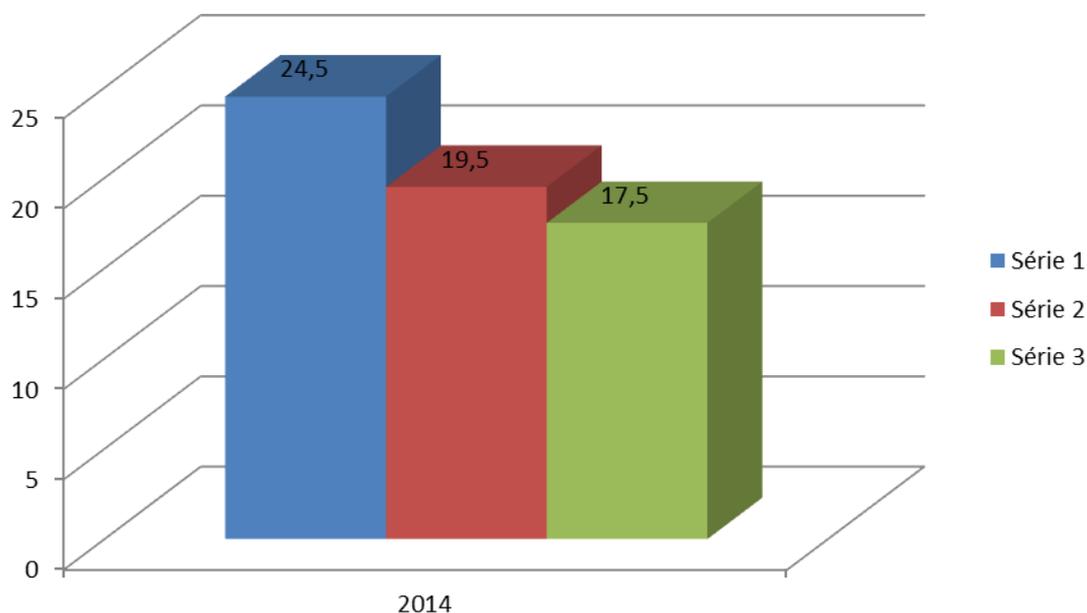
Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população Formosense de 15 a 17 anos de idade será desafiador pelo curto espaço de tempo, exigindo do Município, em parceria com o Estado, a execução imediata das estratégias previstas neste Plano para atingir tal meta.

Ainda para esta meta, pretende-se elevar a taxa líquida de matrícula para 90% no Ensino Médio, até o final da vigência deste Plano. Quando se trata da frequência na etapa de ensino adequada para esta faixa etária, a situação é alarmante, porque somente 75,7% frequentam o Ensino Médio.

Os indicadores de rendimento escolar e distorção idade-série mostram que é necessário um esforço coletivo para que o cenário atual desta etapa de ensino seja revertido. No país, as taxas de reprovação e abandono são muito altas no Ensino Médio, respectivamente, 12,2% e 9,1% em 2012. Na Região Sul foram 13,6% e 7,8%, respectivamente.

No município de Formosa do Sul, os dados correspondem ao gráfico abaixo.

**Gráfico 10:** Distorção idade-série



Fonte: INEP - <http://ideb.inep.gov.br/resultado/>

Os dados do gráfico permitem constatar que, nos últimos anos, o Município tem conseguido reduzir as taxas de distorção idade-série. No entanto, esse indicador ainda é alto, principalmente, na rede pública de ensino.

É importante considerar que o problema não começa, necessariamente, no Ensino Médio. É preciso analisar tal situação desde a Educação Infantil, passando pelo Ensino Fundamental, nível no qual se observa reprovação significativa nos anos finais, até as implicações mais graves chegarem ao Ensino Médio.

Portanto, para universalizar o atendimento escolar à população de 15 a 17 anos de idade e elevar a taxa líquida de frequência, é necessário um olhar para a Educação Básica como um todo, com investimentos maciços na formação dos profissionais de educação, na infraestrutura e nos currículos escolares.

## **2.2.2 Modalidades da Educação Básica**

### **2.2.2.1 Educação Especial**

A Educação Especial, como modalidade transversal a todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, é parte integrante da educação regular, devendo ser prevista no Projeto Político Pedagógico da unidade escolar.

Os alunos considerados público-alvo da Educação Especial são aqueles com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e com altas habilidades/superdotação.

O município de Formosa do Sul conta com uma sala de Recursos Multifuncionais (AEE) Atendimento Educacional Especializado, com caráter complementar ou suplementar, sendo que no momento temos um aluno matriculado e frequentando. Na Rede Estadual do município, temos incluído cinco alunos com deficiência que frequentam o SAEDE/DI na APAE, dois alunos que frequentam a escola Jurema Savi Milanez, um no SAEDE/DI, e um aluno no SAEDE/DA, do município de Quilombo. Todos esses alunos estão em idade escolar e frequentam o ensino regular no contraturno do ensino especial.

Conforme prevê a Resolução 112/2006, temos em 2015 nas escolas regulares mencionadas com alunos inclusos, o segundo professor de turma e o segundo professor bilíngue, sendo que no total temos cinco profissionais atuando como segundo professor, no atendimento especializado(AEE), um profissional; no SAEDE/DI da APAE cinco profissionais; na SAEDE/DI e SAEDE/DA da escola Jurema dois profissionais.

Além dos atendimentos de segundo professor e da Sala do AEE, o Município tem firmado, através da Lei478, de 28 abril de 2010, o convênio 03/05/2010, repassando recursos para manutenção das atividades da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Paulo Freire, instalada na cidade de Quilombo, a cerca de 15 quilômetros de distância de Formosa do Sul.

A APAE atende a 19 crianças e/ou jovens e adultos com deficiência do município. Os atendimentos contemplam desde atrasos no desenvolvimento até as deficiências múltiplas. A prefeitura de Formosa do Sul responsabiliza-se pelo transporte para o deslocamento desses estudantes ao município de Quilombo.

A Tabela abaixo demonstra a quantidade de estudantes com deficiência que estão em idade escolar e que necessitam de atendimento especializado, e onde esse atendimento é prestado:

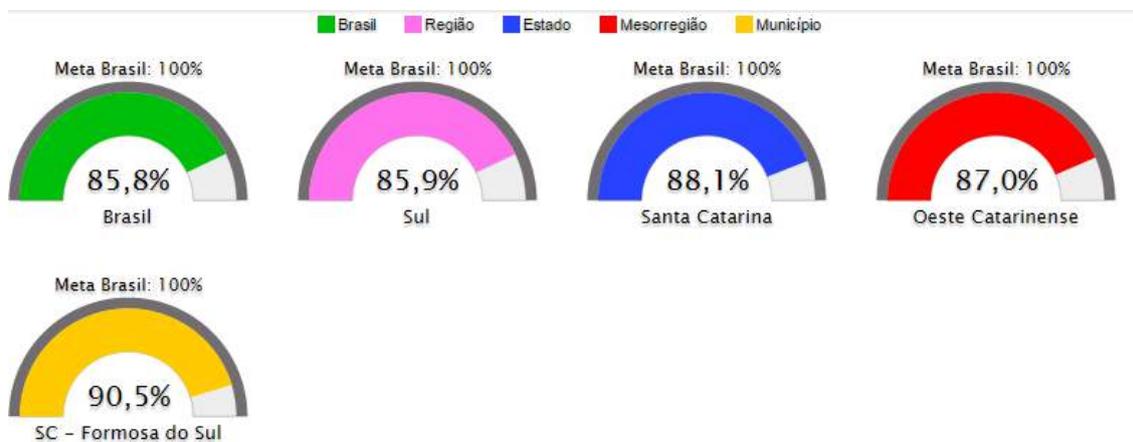
**Tabela 22:** Dados da Educação Especial

ALUNOS DO AEE	ALUNOS DO SAEDE/DI APAE	ALUNOS DO SAEDE/DI JUREMA	ALUNOS DO SAEDE/DA JUREMA	ALUNOS/INCLUÍDO SENSINO REGULAR QUE TÊM 2º PROFESSOR
01	05	01	01	07

Fonte: Secretária Municipal de Educação

Pretende-se universalizar, para a população de quatro a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à Educação Básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino. Só assim teremos a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados. Os dados do gráfico abaixo mostram como está o município em relação ao estado de Santa Catarina, à Região Sul e ao Brasil:

**Gráfico 11:** Percentual da população de quatro a 17 anos com deficiência que frequenta a escola.



Fonte: MEC/SIMEC- <http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

O Gráfico Demonstra que o município de Formosa do Sul está acima das médias nacional e estaduais no que diz respeito ao percentual da população de quatro a 17 anos com deficiência que frequenta a escola. Entretanto, ainda temos muito a fazer para prestarmos atendimento às pessoas com deficiência.

O cenário atual, além de atestar a dívida social, obriga o Poder Público a tomar medidas eficazes para garantir o acesso e a permanência desse segmento nas escolas de

Educação Básica. A Política de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, do Ministério da Educação, estabelece diretrizes que, uma vez garantidas, irão contribuir significativamente para o Município alcançar os objetivos traçados na meta 4, durante a vigência deste Plano. São eles: acesso ao ensino regular, com participação, aprendizagem e continuidade nos níveis mais elevados do ensino; transversalidade da modalidade de Educação Especial desde a Educação Infantil; oferta do atendimento educacional especializado; formação de professores para o atendimento educacional especializado e demais profissionais da educação; participação da família e da comunidade; acessibilidade arquitetônica, nos transportes, nos mobiliários, na comunicação e informação; e, articulação intersetorial na implementação das políticas públicas.

Diante do exposto, para que os resultados da meta 4 sejam exitosos, faz-se necessário também, com certa urgência, a elaboração de estratégias e metodologias capazes de dimensionar e monitorar esse público no município, caso contrário, os esforços podem não surtir o efeito desejado.

#### **2.2.2.2 Educação de Jovens e Adultos**

A Educação de Jovens e Adultos (EJA) destina-se aos sujeitos que não puderam efetuar os estudos na idade própria. Prevê oportunidades educacionais adequadas às suas características, interesses, condições de vida e de trabalho mediante cursos e exames no nível de conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Voltada para a garantia de formação integral, da alfabetização às diferentes etapas da escolarização ao longo da vida, inclusive àqueles em situação de privação de liberdade, a Educação de Jovens e Adultos (EJA) é pautada pela inclusão e pela qualidade social.

Dessa forma, requer tanto um modelo pedagógico próprio que permita a apropriação e a contextualização das Diretrizes Curriculares Nacionais, quanto a implantação de um sistema de monitoramento e avaliação e uma política de formação permanente de seus professores.

De acordo com a LDB, em seus Artigos 37 e 38, a EJA é destinada àqueles que não tiveram acesso ou possibilidade de continuidade de estudos no Ensino Fundamental e Médio na idade própria, determinando aos sistemas de ensino a garantia de gratuidade do ensino, por meio de cursos e exames supletivos, a partir de oportunidades

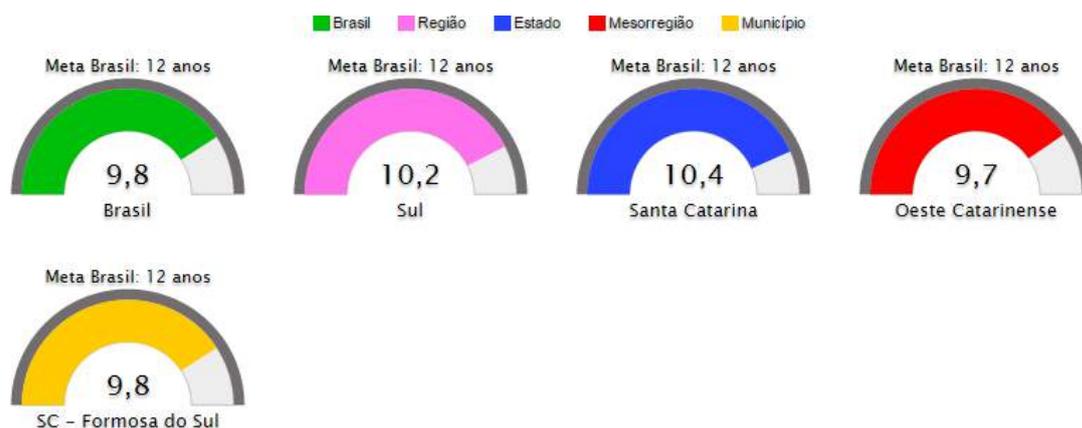
educacionais apropriadas. Estabelece a idade mínima de 15 anos para ingresso no Ensino Fundamental e de 18 anos para o Ensino Médio, e regulamenta da mesma forma a idade para realização de exames de certificação. Sendo assim,

[...] primeiramente cabe abordar a concepção ampliada de educação de jovens e adultos, que entende educação como direito de aprender, de ampliar conhecimentos e saberes ao longo da vida, e não apenas de se escolarizar. Em outras palavras, os adultos passam a maior parte da sua vida nesta condição, e muitas são certamente as situações de aprendizado que vivenciam em seus percursos formativos. (BRASIL, 2008b, p. 1).

Nesse sentido, têm sido empregados esforços, por meio de parcerias com os municípios, empresas e a sociedade civil organizada, para garantir o direito ao acesso e/ou à conclusão dos estudos àqueles que não puderam fazê-lo na idade escolar obrigatória. Essa política de inclusão social tem como meta oportunizar a todos os cidadãos com quinze anos ou mais de idade o acesso à escolaridade, proporcionando, além do conhecimento científico, o direito à cidadania.

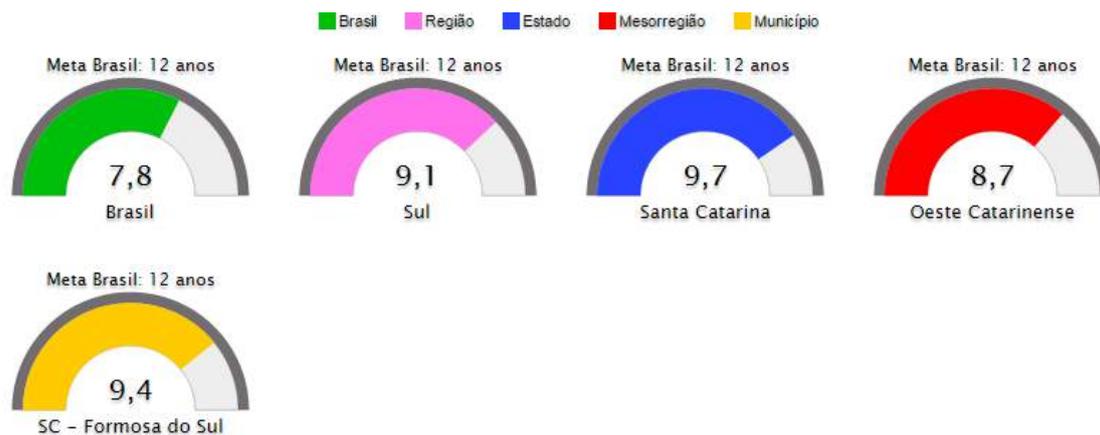
Nesses aspectos, uma das metas do PME de Formosa do Sul é elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 anos de estudo no último ano de vigência deste Plano. Os gráficos abaixo demonstram os anos de escolarização da população local, considerando diferentes estratificações.

**Gráfico 12:** Escolaridade média da população de 18 a 29 anos.



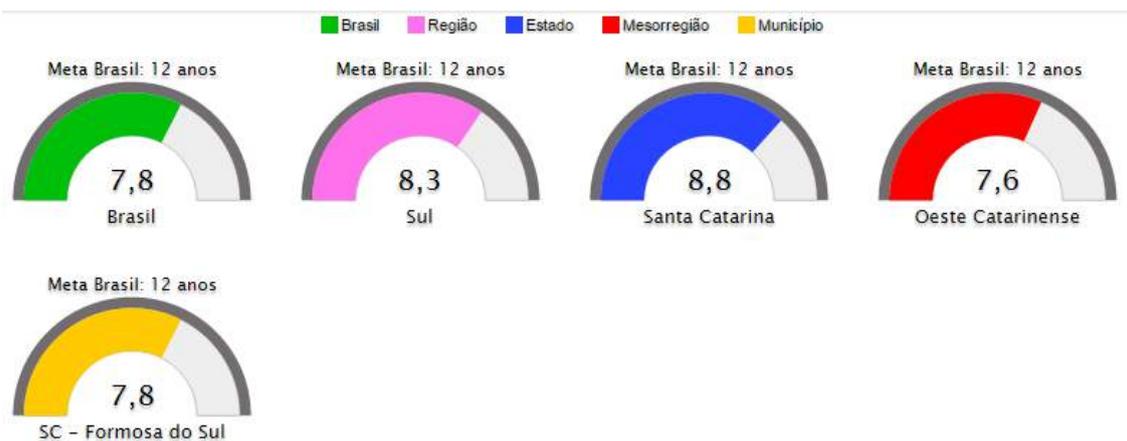
Fonte: MEC/SIMEC- <http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

**Gráfico 13:** Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente em área rural.



Fonte: MEC/SIMEC- <http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

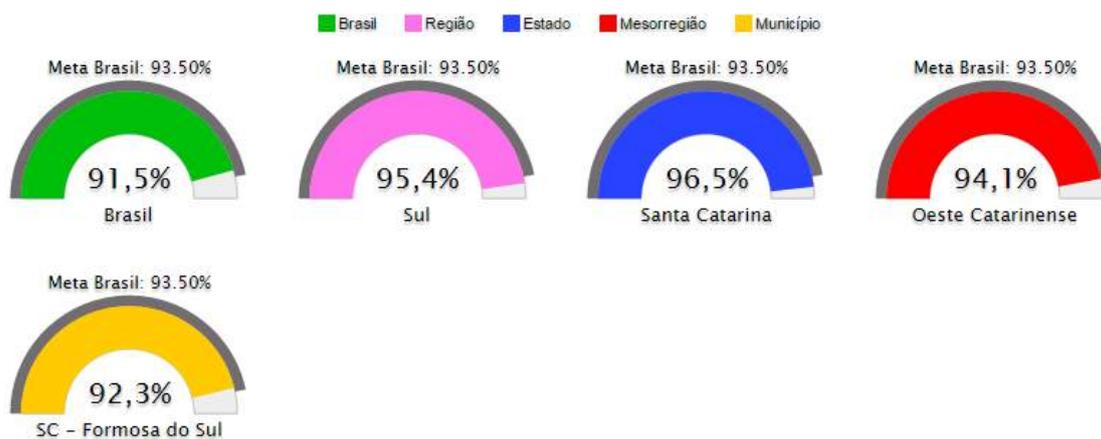
**Gráfico 14:** Escolaridade média da população de 18 a 29 anos entre os 25% mais pobres.



Fonte: MEC/SIMEC- <http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

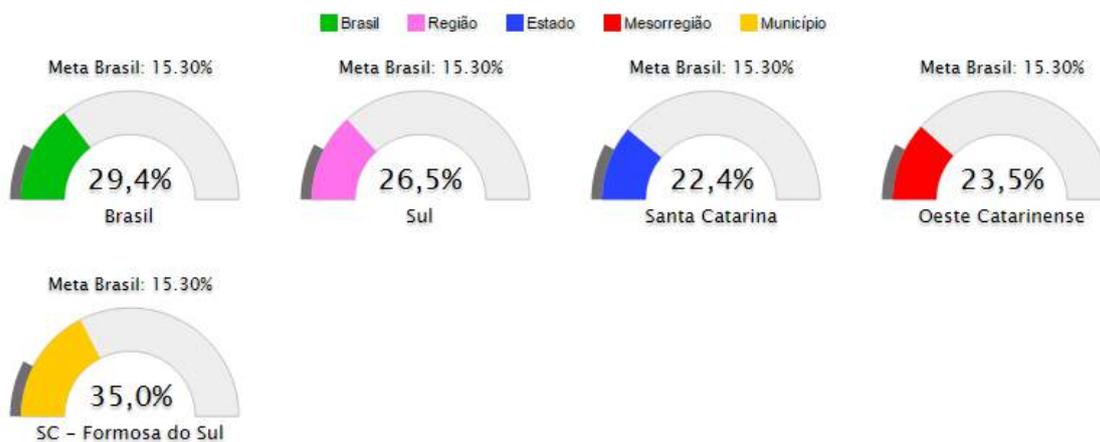
Analisando os gráficos, podemos observar que o município de Formosa do Sul está dentro dos padrões de média de escolaridade nacional e um pouco abaixo das médias estadual e regional. Entanto temos muito a fazer para podermos elevar as taxas de escolaridade no município, pois, segundo os dados do IBGE, diagnosticamos que a taxa de analfabetismo no município está em 7,7% para a população acima de 15 anos. Quando nos referimos ao analfabetismo funcional, os dados são mais preocupantes, pois a taxa está em 35%, segundo dados do IBGE.

**Gráfico 15:** Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.



Fonte: MEC/SIMEC- <http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

**Gráfico 16:** Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.



Fonte: MEC/SIMEC- <http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

Pensando em minimizar os índices de analfabetismo no município, no ano de 2000, através da Lei municipal 239/2000, criou-se a classe de Educação de Jovens e Adultos. Assim, reduziram-se as taxas, entretanto, ainda temos percentual considerável de analfabetismo.

Hoje, o município disponibiliza de uma turma de Educação de Jovens e Adultos através do programa Santa Catarina Alfabetizada. Disponibiliza também o transporte à população para frequentar o CEJA do Município de Quilombo/SC. Esse estabelecimento atende a 22 jovens do Ensino Fundamental e 11 do Ensino Médio, provenientes de Formosa do Sul.

### 2.2.2.3 Educação em Tempo Integral

A proposição de uma política de Educação Integral transcende os objetivos da ampliação do tempo escolar, perpassando pela ressignificação da função social da escola e do currículo. O conceito de Educação Integral toma a formação humana como princípio, com um currículo da Educação Básica centrado no tempo, no espaço e no contexto em que o sujeito aprende a constituir e reconstituir a sua identidade (BRASIL, 2010).

Assim, ampliar o tempo na escola não significa fazer mais do mesmo, mas garantir que a aprendizagem aconteça em modos diferentes de organização dos tempos e espaços que compõem os processos escolares, superando a maneira discursiva e abstrata presente na prática escolar.

Os ideais da Educação Integral não são novos entre os educadores brasileiros. Eles aparecem na história da educação, no período da Segunda República, com o “Manifesto dos Pioneiros”, publicado no ano de 1932. O documento coloca em discussão a reconstrução da educação, bem como a organização de um sistema escolar único, laico, público e obrigatório para todos, no qual todos os educandos tivessem as mesmas oportunidades de desenvolver-se integralmente.

Mesmo estando em pauta há mais de 60 anos, e sendo assegurada pela Constituição Federal de 1988 (Artigos 205, 206 e 227), pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90) e pela LDB em seu Artigo 34, somente a partir de 2001, com a aprovação do Plano Nacional da Educação (PNE), Lei nº 10.172/2001, é retomada com maior ênfase a discussão de Educação Integral como possibilidade de formação da pessoa integralmente, para o Ensino Fundamental e também a Educação Infantil. O Estado de Santa Catarina, na Constituição Estadual de 1989 e na Lei Complementar nº 170/1998, reafirma a importância da Educação Integral. Nesses aspectos, o Município de Formosa do Sul, não atende as crianças em período integral, mas conta com duas turmas, que permanecem na escola durante oito horas, entretanto, são oito horas interruptas, pois as crianças não almoçam na escola. Hoje, o Centro de Educação Infantil Municipal atende em período semi-integral: uma turma de quatro meses a um ano com oito crianças e uma turma mista com 12 crianças de na faixa de dois a cinco anos, perfazendo aproximadamente 10% das crianças da rede municipal e 20% das crianças da Educação Infantil em período semi-integral.

## 2.3 EDUCAÇÃO SUPERIOR

O direito à Educação Superior de qualidade está estabelecido na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB/1996) e nos reordenamentos do Plano Nacional de Educação (PNE).

De acordo com o Artigo 44 da LDB, a Educação Superior abrange cursos e programas de graduação (bacharelado, licenciatura e tecnólogo), de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado), de extensão e cursos sequenciais, podendo ser oferecida pelas redes de ensino pública e privada, nas modalidades presencial e a distância.

Fazem parte do Sistema Federal de Educação as instituições federais criadas por decreto ou lei federal, recredenciadas periodicamente pelo Ministério da Educação (MEC), e as instituições privadas de ensino superior, credenciadas e recredenciadas periodicamente pelo MEC. As instituições públicas, municipais e estaduais de ensino superior são da competência dos Sistemas Estaduais de Educação que realizam o credenciamento e o recredenciamento.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Formosa do Sul, desde o ano de 2006, desenvolve parceria com instituições de Ensino Superior para a oferta de cursos de graduação, complementação, pós-graduação e formação profissionalizante na modalidade de Educação a Distância. A parceria passou a ser uma oportunidade para as pessoas que encontravam dificuldade em estudar em centros maiores, sendo assim, passaram a estudar no próprio município de Formosa do Sul.

A Educação a Distância oferecida em Formosa do Sul passou a ser referência também para pessoas de municípios vizinhos que passaram a procurar por vagas para dar continuidade aos seus estudos.

A parceria foi uma experiência que deu certo. A primeira turma de formandos em cursos dessa natureza foi em um curso de graduação em Processos Gerenciais. Em seguida, foi aberta uma turma de Ciências Biológicas, ambas pela instituição da UNIASSELVI - Centro Universitário Leonardo da Vinci.

A partir dessa época, novos cursos foram implantados em parceria com outras instituições, demonstrando a grande importância de oferecer essa oportunidade aos municípios e pessoas interessadas, sendo que muitas delas, depois de passar por essa formação, já estão inserida no mercado do trabalho em nosso município.

Atualmente, o Município mantém a parceria com a UNINTER - Centro Universitário Internacional de Curitiba, com oportunidades inovadoras em diferentes áreas de formação, em cursos de extensão, graduação e pós-graduação. A Instituição encontra-se no mercado há mais de 18 anos, tendo como missão dedicar-se na oferta de ensino de qualidade, levando soluções inovadoras para todos os cantos do país, com 443 polos de apoio presencial como aquele que funciona em Formosa do Sul –SC, em parceria com a prefeitura de São Lourenço do Oeste- SC, distante cerca de 50 quilômetros de Formosa do Sul.

O Município atende no referido polo aproximadamente 40 acadêmicos nos mais diversos cursos. Além do atendimento no polo da UNINTER de Formosa do Sul, o Município repassa recursos financeiros estabelecidos de acordo com convênios com base na Lei 632, de 27/02/2015, a duas associações de estudantes: a Associação de Pais e Graduandos de Formosa do Sul – APAGEFS, que recebe recursos financeiros para subsidiar a manutenção de despesas dos acadêmicos do município que residem em outras cidades; e a Associação dos Acadêmicos de Formosa do Sul - AMAF – que recebe recursos financeiros para subsidiar parte do transporte aos acadêmicos que residem no município e realizam a graduação em cidades vizinhas.

Diante disso, para que seja possível atingir as metas para a Educação Superior, é necessária a continuidade dos trabalhos hoje desenvolvidos, assim como a aplicação e a avaliação de políticas públicas, estratégias e ações que envolvam os diferentes atores, instituições, movimentos sociais e, sobretudo, as esferas governamentais, com incentivo à evolução científica e tecnológica.

## **2.4 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Dentre os princípios norteadores da Educação Básica, assegurados no Artigo 206, da Constituição Federal de 1988, estão a valorização dos profissionais de educação e a garantia do padrão de qualidade, traduzidos pela LDB em dispositivos que sinalizam para a progressiva elevação dos níveis de formação inicial e continuada desses profissionais (LDB, Título VI), assim como para a necessidade de definição de padrões mínimos de qualidade no ensino (LDB, Artigo 4, inciso IX). A escola exitosa é aquela que “traduza noção de que valorizar o profissional da educação é valorizar a escola, com qualidade gestorial, educativa, social, cultural, ética, estética, ambiental” (BRASIL, 2013b, p. 57).

Observa-se, nos últimos anos, o esforço nacional na (re)elaboração e aplicação de leis, diretrizes e políticas públicas voltadas à formação inicial e continuada, à carreira, à remuneração e às condições de trabalho dos profissionais de educação, com objetivo de atender as suas necessidades e, conseqüentemente, melhorar a qualidade de ensino. Um exemplo disso foi o disposto na Resolução CNE/CEB nº 5/2010, que fixa as Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira e Remuneração dos Funcionários da Educação Básica Pública, aplicadas aos profissionais descritos no Inciso III, do Artigo 61, da LDB.

Um esforço nacional de grande impacto, cujo objetivo foi propiciar maior isonomia profissional no país, foi a aprovação da lei que institui o Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, Lei nº 11.738/2008. Essa lei não dará conta, por si só, de solucionar questões históricas que perpassam a valorização desses profissionais, contudo, “sua implantação contribui, e muito, para que retornem aos quadros da educação pública milhares de professores que se afastaram para exercerem outras profissões mais atraentes do ponto de vista salarial e das condições de trabalho” (BRASIL, 2012f. p. 10). Dentro dos aspectos legais, o município de Formosa do Sul cumpre o piso nacional.

Outro avanço legal significativo está na alteração do Artigo 61 da LDB, pela Lei nº 12.014/2009, que define como profissionais da educação escolar básica: professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na Educação Infantil e nos ensinos Fundamental e Médio; trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas; trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim. A partir daí, também são considerados como profissionais da educação os funcionários de escolas com formação em curso técnico ou superior, favorecendo a consolidação da identidade da categoria.

Em contrapartida ao que estabelece a legislação, ainda não existem dados, informações ou indicadores que tratem desse conjunto de trabalhadores, inviabilizando um diagnóstico mais preciso da realidade atual. Faz-se necessário um censo específico que contemple esse público, para que seja possível planejar e aplicar políticas públicas adequadas às necessidades de todos os profissionais de educação, atuantes em sala de aula ou em outros setores da escola.

De acordo com levantamento realizado pelas secretarias das escolas pertencentes

ao município de Formosa do Sul, apresentamos, a seguir, as tabelas que o quadro Docente, a Graduação, Especialização e tipo de contrato de cada profissional da Rede, divididos por estabelecimento escolar.

**Tabela 23:** Corpo docente da Rede Municipal e Rede Estadual de ensino

Rede	Nº de Professores	Graduação	Especialização	Mestrado	Efetivo	ACT
Municipal	18	18	14	1	18	-
Estadual	22	21	12	-	11	13

Fonte: Secretária Municipal de Educação

Diante desse quadro de professores, elaboramos uma tabela diagnosticando a formação docente entre os anos de 2011 a 2013.

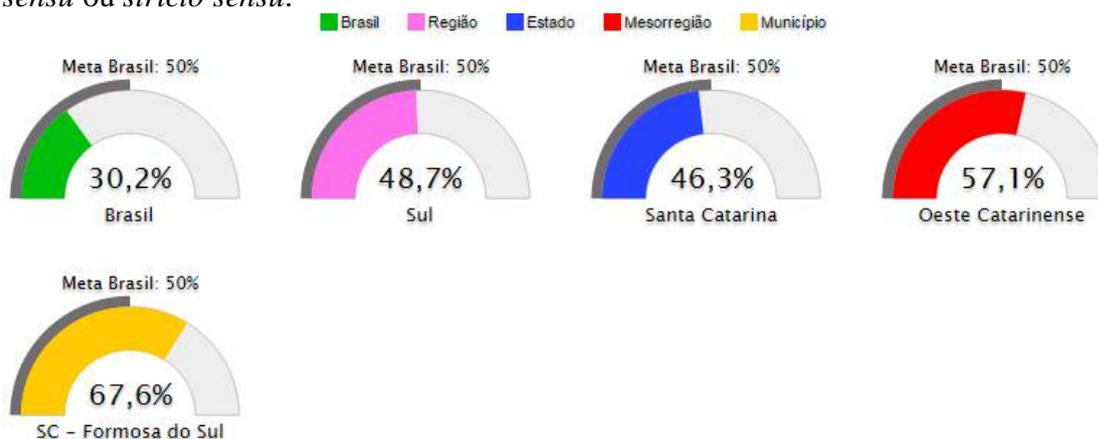
**Tabela 24:** Percentual de docentes com curso superior

Ano	Rede Municipal Núcleo Escolar Municipal Vida e Alegria	Rede Estadual EEB Rui Barbosa
2011	100%	91,7%
2012	83,3%	80%
2013	90,9%	87,5%

Fonte: Secretaria do Núcleo Escolar Municipal Vida e Alegria (.2015)

Uma das metas do Plano Municipal de Educação é formar, em nível de pós-graduação, 50% dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

**Gráfico 17:** Percentual de professores da Educação Básica com pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*.



Fonte: MEC/SIMEC- <http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

O gráfico mostra a necessidade de investir em capacitação inicial e continuada para os profissionais do magistério, pois ainda temos em nosso município escolas com professores não habilitados, o que compromete a qualidade da educação oferecida. Entretanto, devemos assegurar a promoção efetiva da valorização dos profissionais da educação pública, que não se resume à formação inicial e continuada. É fundamental reestruturar os estatutos e planos de carreira do município para garantir o que dispõe a LDB no Artigo 67: o ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos; o piso salarial profissional; progressão funcional baseada na titulação ou habilitação e na avaliação do desempenho; período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho; e condições adequadas de trabalho.

A partir da aprovação da Lei 11.738 – Piso, que instituiu o Piso Salarial Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, o país assumiu o compromisso de adequá-la. Em Formosa do Sul, o piso salarial é diferenciado entre as redes Municipal e Estadual, conforme mostra a Tabela 25.

**Tabela 25:** Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público na Rede Municipal.

Rede	Licenciatura R\$	Pós-graduação R\$	Regência de Classe R\$
Municipal	2.194,47	2.304,19	658,34
Estadual	2.028,04	2.196,43	

Fonte: SEDUC: Secretária Municipal de Educação – Matrículas e Documentação / SDR – Quilombo: Secretaria de Desenvolvimento Regional – Gerência de Educação

Ao observarmos a Tabela, percebemos que o município de Formosa do Sul compare com a Lei do Piso salarial aos professores da Rede Municipal de Ensino.

## 2.5 GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO

A gestão educacional é um processo que ocorre sob determinada orientação política, cuja construção se dá a partir da dinâmica das relações que se desenvolvem nos contextos institucionais. Segundo Bordignon e Gracindo (2000), a gestão da educação, sob uma orientação democrática, implica na participação das pessoas nos processos decisórios com vistas à construção e ao exercício da autonomia.

Para assegurar e materializar uma gestão educacional democrática, conta-se com conselhos, fóruns, Projeto Político Pedagógico, entre outros, nas diversas instâncias educacionais. Em relação aos conselhos, na Educação Básica, conta-se com: Conselho Nacional de Educação (CNE); Conselho Estadual de Educação (CEE); Conselho Municipal de Educação (CME); Conselhos Escolares (CEs). E na Educação Superior conta-se com Conselhos Universitários, entre outros. Esses devem ser participativos e representativos dos segmentos sociais, tendo caráter: normativo, consultivo, deliberativo e avaliativo. Outros mecanismos são os Fóruns de Educação Nacional, Estadual e Municipais, constituídos com a participação da sociedade civil.

Para qualificar a gestão democrática, no contexto educacional da Educação Básica, são necessários o fortalecimento e a participação de todos os segmentos de instâncias colegiadas, como o conselho escolar, a Associação de Pais e Professores e o Grêmio Estudantil, cujas ações nortearão os princípios e encaminhamentos do Projeto Político Pedagógico de cada unidade escolar, buscando a autonomia, a representatividade social e a formação da cidadania de seus componentes. Na Educação Superior, essa representatividade realiza-se por meio de conselho universitário e diretórios acadêmicos.

Portanto, é fundamental criar e consolidar fóruns decisórios de políticas públicas educacionais, conselhos municipais de educação, conselhos escolares ou equivalentes, conselhos de acompanhamento e controle do FUNDEB e da alimentação escolar, conselhos de controle social, envolvendo gestores públicos, trabalhadores da educação e organizações da sociedade civil, com representação paritária dos setores envolvidos com a educação e com as instituições educativas.

A direção das escolas da rede Municipal e Estadual é ocupada por profissionais da educação em suas respectivas redes e com habilitação necessária. Os ocupantes desses cargos são chamados gestores. A gestão das escolas básicas municipais perpassa

os princípios da Constituição Federal de 1998 no que se refere à gestão democrática, no artigo 206, fundamentado no PPP. O município de Formosa do Sul conta com os conselhos: Conselho do FUNDEB, Conselho Municipal de Educação, Conselho do Transporte Escolar, Conselho da alimentação Escolar CAE, e dois Conselhos Deliberativos escolares (APP do Núcleo Escolar Vida e Alegria e a APP da Escola de Educação Básica Rui Barbosa).

## 2.6 FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

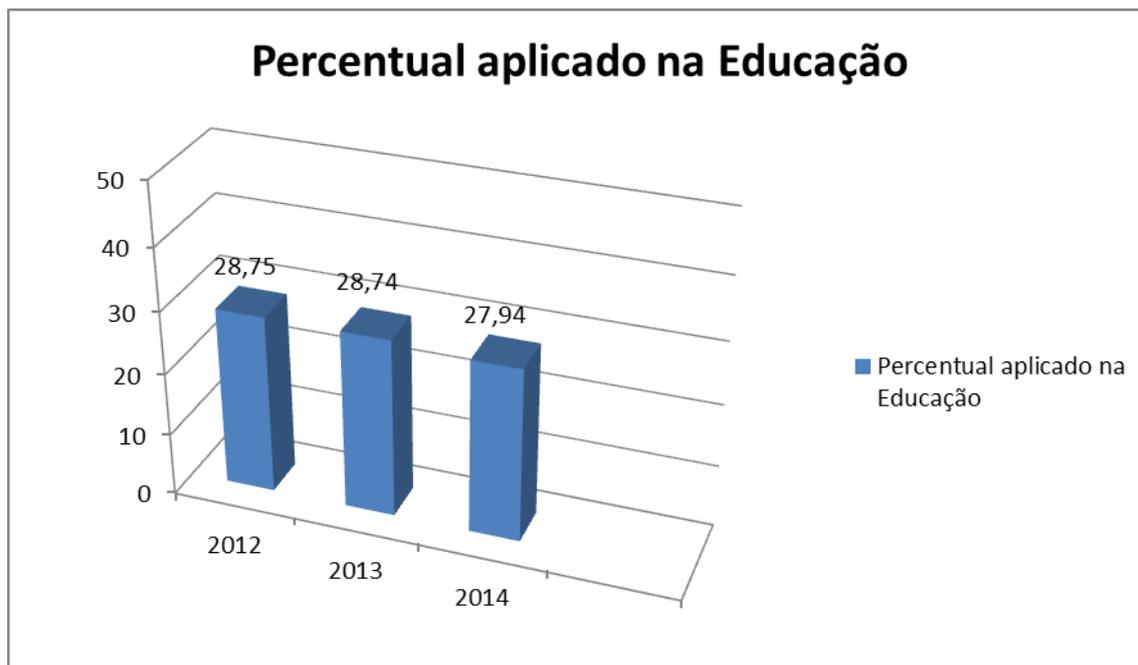
O financiamento da educação constitui-se das receitas municipais, estaduais e federais.

As receitas que são da competência do município dividem-se nos seguintes impostos: Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU); Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos (ITBI); Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN); Imposto Sobre os Rendimentos do Trabalho (IRRF); receitas de dívida ativa; multas e juros de mora e multas e juros de mora da dívida ativa sobre os seguintes impostos IPTU, IRRF, ITBI e ISSQN.

No que se refere ao Estado, são transferências constitucionais: Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); Imposto Sobre a Propriedade de Veículo Automotor (IPVA); Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI). Já as que competem à União são: Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR); Fundo de Participação dos Municípios (FPM); Lei 87/96, ICMS e IPI.

Conforme demonstrado, os impostos e transferências citados acima formam a base de cálculo para a aplicação do índice de 25% em gastos com educação. O Município de Formosa do Sul aplicou o montante, nos últimos três anos, conforme o gráfico abaixo.

**Gráfico 18:** Porcentagem da aplicação dos recursos próprios na educação nos últimos três anos.



Fonte: Contabilidade do Município - 2015.

Além das arrecadações descritas acima, o Município recebe os recursos da União relacionados aos programas Salário Educação<sup>4</sup>, PNATE<sup>5</sup>, PNAE<sup>6</sup>. A tabela abaixo demonstra a arrecadação nesses três programas nos últimos três anos do município de Formosa do Sul.

**Tabela 26:** Receitas do Salário educação, PNATE e PNAE de Formosa do Sul

Programas	2011	2012	2013
Salário Educação	69.902,28	77.485,51	95.073,65
PNATE <sup>7</sup>	122.771,51	115.057,92	112.508,03
PNAE	20.207,83	24.118,50	21.008,35

Fonte: Contabilidade do Município de Formosa do Sul

4 Instituído em 1964, é uma contribuição social destinada ao financiamento de programas, projetos e ações voltados para o financiamento da Educação Básica pública e que também pode ser aplicada na Educação Especial, desde que vinculada à Educação Básica.

5 Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) foi instituído pela Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, com o objetivo de garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos do Ensino Fundamental público residentes em área rural que utilizem transporte escolar, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos estados, Distrito Federal e municípios.

6 O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), implantado em 1955, contribui para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a formação de hábitos alimentares saudáveis, por meio da oferta da alimentação escolar e de ações de educação alimentar e nutricional.

7 Parte desse recurso é correspondente à parcela estadual.

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atende toda a Educação Básica, da creche ao ensino médio. Substituto do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef), que vigorou de 1997 a 2006, o FUNDEB está em vigor desde janeiro de 2007 e se estenderá até 2020.

É um importante compromisso da União com a Educação Básica, na medida em que aumenta em dez vezes o volume anual dos recursos federais. Além disso, materializa a visão sistêmica da educação, pois financia todas as etapas da Educação Básica e reserva recursos para os programas direcionados a jovens e adultos.

A estratégia é distribuir os recursos pelo país, levando em consideração o desenvolvimento social e econômico das regiões, a complementação do valor aplicado pela União é direcionada às regiões nas quais o investimento por aluno seja inferior ao valor mínimo fixado para cada ano. Ou seja, o FUNDEB tem como principal objetivo promover a redistribuição dos recursos vinculados à educação.

A destinação dos investimentos é feita de acordo com o número de alunos, com base em dados do censo escolar do ano anterior. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do programa são feitos em escalas federal, estadual e municipal por conselhos criados especificamente para esse fim.

No entanto, o Município de Formosa do Sul, tendo como base o exercício de 2014, contribuiu para a formação do FUNDEB com o montante de R\$ 1.861.848,84. Ancorado nas matrículas do censo escolar/2013, o Município obteve o retorno de R\$ 837.282,58, acumulando, dessa forma, uma perda de R\$ 1.024.566,26.

O Município de Formosa do Sul, com base nas arrecadações descritas acima e no investimento do FUNDEB, descreve o custo por aluno de acordo com a tabela abaixo.

**Tabela 27: Custo aluno/dia nos três últimos anos.**

	<b>2012</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>
<b>Considerando a perda do FUNDEB</b>	<b>48,75</b>	<b>53,33</b>	<b>61,84</b>
<b>Sem considerar a perda do FUNDEB</b>	<b>32,42</b>	<b>36,22</b>	<b>42,06</b>

Fonte: Contabilidade do Município de Formosa do Sul – 2015.

Considerando o custo aluno dia, o município de Formosa do Sul tem investido em média 54, 64 reais por aluno ao dia, levando-se em conta os gastos de perda do FUNDEB. Dentro desses investimentos, podemos contar com o Transporte Escolar, manutenção das atividades didáticas e pedagógicas, salário dos professores e funcionários, pagamento de apostilas para Educação Infantil e o Ensino Fundamental e distribuição de uniforme escolar para todas as crianças.

Para finalizar, as tabelas abaixo demonstram o resumo financeiro dos custos com a Educação do município de Formosa do Sul nos últimos três anos.

**Tabela 28:** Receitas e despesas da Educação no ano de 2012

<b>FONTES</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>RECEITAS</b>	<b>DESPESAS</b>	<b>Obrigatório 25%</b>	<b>APLICADO</b>
158	Salário Educação	69.902,28	70.399,82		
161	PENATE	38.797,41	38.817,13		
160	PENAE	20.207,83	22.851,31		
118	FUNDEB	482.741,32	472.093,41		472.093,41
119	FUNDEB	206.890,24	215.024,96		215.024,96
101			847.954,64		847.954,64
100	Transferências Constitucionais	8.407.757,10	97.931,16	2.101.939,28	
200	Transporte Estado	83.974,10	83.974,10		
122	Transferência de convenio Creche	321.424,85	966.870,60		
	Total	9.631.695,13	2.815.917,13		
	Perda com FUNDEB				881.888,15
	Total			2.101.939,28	2.416.961,16

Fonte: contabilidade da Prefeitura Municipal de Formosa do Sul

**Tabela 29:** Receitas e despesas da Educação no ano de 2013

<b>FONTES</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>RECEITAS</b>	<b>DESPESAS</b>	<b>Obrigatório 25%</b>	<b>APLICADO</b>
158	Salário Educação	77.485,51	75.498,44		
161	PENATE FED e EST	115.057,92	115.057,92		
160	PENAE	24.118,50	22.873,67		
118	FUNDEB	551.248,17	565.981,39		565.981,39
119	FUNDEB	236.249,33	203.660,36		203.660,36
101			944.253,46		944.253,46

100	Transferências Constitucionais	9.132.255,59	109.895,98	2.283.063,90	
122	Transferências de convenio Creche	775,58	36.706,22		
187	Alienação de Bens da educação	48.441,04	44.088,10		
	Total	10.185.631,64	2.118.015,54		
	Perda com o FUNDEB				910.055,74
	<b>TOTAL</b>			2.283.063,90	2.623.950,95

Fonte: contabilidade da Prefeitura Municipal de Formosa do Sul

**Tabela 30:** Receitas e despesas da Educação no ano de 2014

<b>FONTES</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>RECEITAS</b>	<b>DESPESAS</b>	<b>Obrigatório 25%</b>	<b>APLICADO</b>
158	Salário Educação	95.073,65	74.766,55		
161	PENATE FED e EST	112.508,03	112.508,03		
160	PENAE	21.008,35	20.885,91		
118	FUNDEB	634.180,26	617.532,08		617.532,08
119	FUNDEB	207.233,82	203.101,36		203.101,36
101			1.149.993,28		1.149.993,28
100	Transferências Constitucionais	10.466.459,92	112.000,62	2.616.614,98	
122	Transferências de Convenio. Creche	467.923,37	405.170,50		
187	Alienação de Bens da educação	7,87	750,00		
	Perda com o FUNDEB		1.024.563,26		1.024.563,26
	<b>TOTAL</b>	12.004.395,27	3.721.271,59	2.616.614,98	2.995.189,98

Fonte: contabilidade da Prefeitura Municipal de Formosa do Sul

### 3.0 METAS E ESTRATÉGIAS

**Meta 1:** universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de quatro e cinco anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 60% das crianças de até três anos até o final da vigência deste PME.

#### **Estratégias**

- 1.1) Definir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas de Educação Infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;
- 1.2) Garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% a diferença entre as taxas de frequência à Educação Infantil das crianças de até três anos oriundas do quinto de renda familiar *per capita* mais elevado e as do quinto de renda familiar *per capita* mais baixo;
- 1.3) Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até três anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta e publicar;
- 1.4) Estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;
- 1.5) Manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de Educação Infantil;
- 1.6) Implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da Educação Infantil, a ser realizada a cada dois anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;
- 1.7) Promover a formação inicial e continuada dos(as) profissionais da educação infantil, garantindo, o atendimento por profissionais com formação superior;
- 1.8) Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de

ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de zero a cinco anos;

1.9) Priorizar o acesso à Educação Infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos(às) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da Educação Básica;

1.10) Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até cinco anos de idade;

1.11) Preservar as especificidades da Educação Infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de zero a cinco anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do(a) aluno(a) de seis anos de idade no Ensino Fundamental;

1.12) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na Educação Infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.13) Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à Educação Infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até três anos;

1.14) Estimular o acesso à Educação Infantil em tempo integral, para todas as crianças de zero a cinco anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

1.15) Promover a contratação de agentes educativos, com capacitação específica, atendendo a 50% das vagas em até cinco anos e 100% das vagas até o final da vigência do PME;

1.16) Incentivar e mobilizar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações, proporcionando momentos de integração entre as escolas e as famílias;

1.17) Desenvolver formas alternativas de oferta da Educação Infantil de quatro a cinco anos, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

1.18) Estimular a manutenção e o aperfeiçoamento dos programas assistenciais escolares: merenda, transporte, material, brinquedos e materiais pedagógicos, uniforme e saúde do escolar;

1.19) Garantir a inclusão nas turmas da Educação Infantil de um segundo professor, quando houver aluno com necessidades especiais.

**Meta 2:** Universalizar o Ensino Fundamental de nove anos para toda a população de seis a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

### **Estratégias**

2.1) Elaborar e encaminhar ao Conselho Nacional de Educação, em parceria entre o Ministério da Educação, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, até o final do segundo ano de vigência deste PME,, precedida de consulta pública nacional, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os(as) alunos(as) do Ensino Fundamental;

2.2) Pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;

2.3) Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos(as) alunos(as) (de acordo com sua necessidade) do Ensino Fundamental, viabilizando parcerias com as secretarias de saúde e que assegurem a prevenção e atendimentos necessários, incluindo serviços especializados. Dar continuidade e aprimorar programas como o reforço escolar.

2.4) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos(as) alunos(as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

- 2.5) Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
- 2.6) Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação, a disponibilidade e capacitação dos profissionais;
- 2.7) Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;
- 2.8) Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos(as) alunos(as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;
- 2.9) Incentivar e mobilizar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações, proporcionando momentos de integração entre as escolas e as famílias;
- 2.10) Estimular e garantir a oferta de acesso, permanência e conclusão do ensino fundamental de qualidade a todo cidadão formosense;
- 2.11) Desenvolver formas alternativas de oferta do Ensino Fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;
- 2.12) Fomentar atividades extracurriculares de incentivo aos(às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;
- 2.13) Estimular atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.
- 2.14) Garantir nas escolas da rede pública, no prazo de 10 anos, infraestrutura física, técnica e pedagógica adequadas para a operacionalização da ampliação da jornada escolar. Manter e aperfeiçoar programas assistenciais escolares: merenda, transporte, material, uniforme e saúde do escolar.
- 2.15) Manter e estimular o funcionamento das associações e conselhos escolares, apoiando e incentivando as organizações como espaços de participação e exercício de cidadania.

- 2.16) Adquirir, atualizar e manter o acervo bibliográfico, bem como o material didático-pedagógico, incluindo as diferentes etnias e a história de Santa Catarina. Considerar, ainda, a contratação de profissional qualificado para a função de bibliotecário.
- 2.17) Garantir a inclusão nas turmas do Ensino Fundamental de um segundo professor, quando houver aluno com necessidades especiais.
- 2.18) Assegurar a reestruturação e reorganização das instituições de ensino, criando condições de instrumentalização, adequação dos laboratórios das diversas ciências e estruturação dos espaços de uso comum.
- 2.19) Reestruturar os currículos escolares, respeitando as peculiaridades regionais e étnicas, contribuindo com a formação do ser humano na sua totalidade.
- 2.20) Garantir maior autonomia pedagógica ao professor, financeira e administrativa às unidades escolares.

**Meta 3:** Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% .

### **Estratégias**

- 3.1) Institucionalizar Programa Nacional de Renovação do Ensino Médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;
- 3.2) Elaborar e encaminhar, via Ministério da Educação, em articulação e colaboração com os entes federados e ouvida a sociedade mediante consulta pública nacional, ao Conselho Nacional de Educação - CNE, até o segundo ano de vigência deste PNE, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os(as) alunos(as) de Ensino Médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum;
- 3.3) Pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, a implantação dos direitos e

objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do Ensino Médio;

3.4) Estimular programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do(a) aluno(a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

3.5) Fomentar a universalização do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a Educação Básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à Educação Superior;

3.6) Fomentar a expansão das matrículas gratuitas de Ensino Médio integrado à Educação Profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência;

3.7) Incentivar o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários(as) de programas de transferência de renda, no Ensino Médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

3.8) Contribuir com a busca ativa da população de 15 a 17 anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

3.9) Fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 a 17 anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

3.10) Redimensionar a oferta de Ensino Médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de Ensino Médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos(as) alunos(as);

3.11) Desenvolver formas alternativas de oferta do Ensino Médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

3.12) Estimular políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

3.13) Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

**Meta 4:** Universalizar, para a população de quatro a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à Educação Básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

#### **Estratégias**

4.1) Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos(as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na Educação Básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na Educação Especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

4.2) Promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de zero a três anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

4.3) Manter e aprimorar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas;

4.4) Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados,

nas formas complementar e suplementar, a todos(as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de Educação Básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;

4.5) Estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos(as) professores da Educação Básica com os(as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.6) Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos(as) alunos(as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos(as) alunos(as) com altas habilidades ou superdotação;

4.7) Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos(às) alunos(as) surdos e com deficiência auditiva de zero a 17 anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;

4.8) Fortalecer a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.9) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos(as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários(as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

- 4.10) Fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos(as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- 4.11) Incentivar condições de acessibilidade nas instituições de ensino e em espaços de convivências públicas em geral;
- 4.12) Promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;
- 4.13) Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na Educação de Jovens e Adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;
- 4.14) Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos(das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores(as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores(as) e intérpretes de Libras, Guias intérpretes e professores mediadores para cegos e surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;
- 4.15) Definir, no segundo ano de vigência deste PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- 4.16) Coletar e manter atualizado os dados nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes do Ministério da Educação e a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de zero a 17 anos;
- 4.17) Incentivar a inclusão de alunos com deficiência nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-

graduação, observado o disposto no *caput* do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.18) Promover e manter parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;

4.19) Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;

4.20) Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo. Promover ações conjuntas entre as instituições de ensino e secretarias de Saúde e Assistência Social, integrando as famílias que possuem pessoas com deficiência, para melhoria na qualidade de vida.

**Meta 5:** Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do ensino fundamental.

### **Estratégias**

5.1) Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos(as) professores(as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2) Instituir instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento,

implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

5.3) Selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;

5.4) Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos(as) alunos(as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.5) Apoiar a alfabetização de todas as crianças, independente de sua classe, etnia ou credo, através da produção de materiais didáticos específicos e desenvolvimento de instrumentos de acompanhamento, buscando valorizar a identidade cultural.

5.6) Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores(as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação *stricto sensu* e ações de formação continuada de professores(as) para a alfabetização;

5.7) Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;

5.8) Fomentar professor auxiliar habilitado nas turmas de alfabetização que possuam alunos com dificuldades de aprendizagem e/ou necessidades especiais.

**Meta 6:** Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos(as) alunos(as) da Educação Básica.

### **Estratégias**

6.1) Promover, com o apoio da União, a oferta de Educação Básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos(as) alunos(as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a sete horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

6.2) Instituir, em regime de colaboração, programa de construção e/ou ampliação de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

6.3) Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

6.4) Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas, adequando aos espaços existentes;

6.5) Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos(as) matriculados (as) nas escolas da rede pública de Educação Básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.6) Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de quatro a 17 anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar, ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

6.7) Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

**Meta 7:** Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais para o Ideb.

### **Estratégias**

7.1) Estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a Educação Básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos(as) alunos(as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;

7.2) Assegurar que:

a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% dos (as) alunos (as) do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50%, pelo menos, o nível desejável;

b) no último ano de vigência deste PME, todos(as) os (as) estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.3) Constituir, em colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil dos alunos e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

7.4) Induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de Educação Básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos(as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.5) Formalizar e executar os planos de ações articuladas, dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a Educação Básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.6) Associar a prestação de assistência técnica financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes, priorizando sistemas e redes de ensino com Ideb abaixo da média nacional;

7.7) Aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental, e incorporar o Exame Nacional do Ensino Médio, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da Educação Básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de

ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;

7.8) Fomentar indicadores específicos de avaliação da qualidade da Educação Especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;

7.9) Orientar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices dos Estados, inclusive do Distrito Federal, e dos Municípios;

7.10) Fixar, acompanhar e divulgar bianualmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da Educação Básica e do Ideb, relativos às escolas, às redes públicas de Educação Básica e aos sistemas de ensino da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos(as) alunos(as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;

7.11) Melhorar o desempenho dos alunos da Educação Básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes - PISA, tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido;

7.12) Incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para *softwares* livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;

7.13) Garantir transporte gratuito para todos(as) os(as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

7.14) Desenvolver pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para todos os escolares, considerando as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais;

- 7.15) Manter o acesso à rede de computadores em banda larga de alta velocidade e aumentar relação computador/aluno(a) nas escolas da rede pública de Educação Básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;
- 7.16) Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;
- 7.17) Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao(à) aluno(a), em todas as etapas da Educação Básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
- 7.18) Assegurar a todas as escolas públicas de Educação Básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos; garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;
- 7.19) Manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;
- 7.20) Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da Educação Básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;
- 7.21) Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e da secretaria de educação do Município, bem como incentiva o programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico da secretaria de educação;
- 7.22) Desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar, respeitando as etnias, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas etnias, considerando o fortalecimento das práticas socioculturais, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os(as) alunos(as) com deficiência;
- 7.23) Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o

cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.24) Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.25) Estimular, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos(às) estudantes da rede escolar pública de Educação Básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.26) Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos(das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.27) Fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, os sistemas estaduais de avaliação da Educação Básica, com participação, por adesão, das redes municipais de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;

7.28) Instituir, em articulação com os Estados, os Municípios, programa nacional de formação de professores e professoras e de alunos e alunas para promover e consolidar política de preservação da memória nacional e da memória municipal;

7.29) Promover a regulação da oferta da Educação Básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;

7.30) Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

**Meta 8:** Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade e dos 25% mais pobres.

### **Estratégias**

8.1) Incentivar programas já existentes e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

- 8.2) Manter programas de Educação de Jovens e Adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;
- 8.3) Divulgar e estimular o acesso gratuito a exames (ENCEJA/ENEM) de certificação da conclusão dos ensinos Fundamental e Médio, fornecendo transporte para a realização;
- 8.4) Divulgar e incentivar a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;
- 8.5) Promover, em parceria com as áreas de Saúde e Assistência Social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com os Estados e União para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses(as) estudantes na rede pública regular de ensino;
- 8.6) Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

**Meta 9:** Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

### **Estratégias**

- 9.1) Garantir a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos a todos os que não tiveram acesso à Educação Básica na idade própria;
- 9.2) Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com Ensino Fundamental e Médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na Educação de Jovens e Adultos;
- 9.3) Promover ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;
- 9.4) Divulgar chamadas públicas regulares para Educação de Jovens e Adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;

- 9.5) Fomentar o acesso para realização de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 anos de idade;
- 9.6) Executar ações de atendimento ao(à) estudante da Educação de Jovens e Adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, bem como aparelho auditivo, em articulação com a área da saúde;
- 9.7) Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de Educação de Jovens e Adultos;
- 9.8) Estimular programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os(as) alunos(as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;
- 9.9) Apoiar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

**Meta 10:** Incentivar as matrículas de Educação de Jovens e Adultos, nos ensinos Fundamental e Médio, na forma integrada à educação profissional, até ao final da vigência do Plano.

### **Estratégias**

- 10.1) Participar de Programa Nacional de Integração da Educação Básica à Educação Profissional na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, na perspectiva da educação inclusiva.
- 10.2) Divulgar as matrículas na Educação de Jovens e Adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora.

10.3) Fomentar a integração da Educação de Jovens e Adultos com a Educação Profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da Educação de Jovens e Adultos e considerando as especificidades das populações, inclusive na modalidade de educação a distância.

10.4) Divulgar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação Profissional.

10.5) Estimular a formação continuada e tecnológica digital de docentes das escolas públicas que atuam na Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação Profissional.

10.6) Divulgar a expansão da oferta de Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação Profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais;

10.7) Fomentar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

10.8) Garantir transporte para os alunos da Educação de Jovens e Adultos integrados à Educação Profissional.

**Meta 11:** Incentivar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio.

### **Estratégias**

11.1) Participar da política de expansão das matrículas de Educação Profissional Técnica de nível médio da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional.

11.2) Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à Educação Profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade.

11.3) Divulgar a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade.

11.4) Estimular a elevação gradual da taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na rede pública federal e estadual e elevar, nos cursos presenciais, a relação de alunos por professor.

**Meta 12:** Estimular a elevação da taxa bruta e líquida de matrícula na Educação Superior da população de 18 a 24 anos de idade, assegurada a qualidade da oferta e expansão para das novas matrículas, nas instituições de ensino superior públicas e comunitárias.

### **Estratégias**

12.1) Otimizar, com a participação da União, a capacidade instalada da estrutura física e a disponibilização dos recursos humanos das instituições públicas, privadas e comunitárias de Educação Superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação;

12.2) Incentivar a ampliação da oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil;

12.3) Divulgar as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos alunos de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de Educação Superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de alunos egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;

12.4) Incentivar as Instituições de Ensino Superior a aderir e participar dos programas de apoio financeiro do Governo Federal;

12.5) Fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do município;

12.6) Divulgar, no âmbito do Fundo de Financiamento ao Aluno do Ensino Superior - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e do Programa Universidade para Todos – PROUNI, de que trata a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, de acordo com regulamentação própria, nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação;

12.7) Apoiar ações de fortalecimento às redes físicas de laboratórios multifuncionais

das Instituições Educativas (IES) e Instituição Científica e Tecnológica (ICTs) nas áreas estratégicas definidas pela política e estratégias nacionais de ciência, tecnologia e inovação;

12.8) Disponibilizar espaço físico para implantação de cursos superiores;

12.9) Disponibilizar recursos financeiros, em intermédio de associações (AMAF, APAGEFS), para auxiliar em recursos financeiros para transporte e material didático.

**Meta 13:** Garantir, em regime de colaboração com a União e o Estado, formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores da Educação Básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

### **Estratégias**

13.1) Apoiar a promoção, em regime de cooperação entre União, o Estado e os Municípios da Região Oeste de Santa Catarina, ações conjuntas a fim de organizar a oferta de cursos de formação inicial diante do diagnóstico das necessidades de formação dos profissionais da educação, envolvendo as instituições públicas de nível superior, sincronizando a oferta e a demanda de formação de profissionais da Educação;

13.2) Incentivar a ampliação da oferta de programas de iniciação à docência a alunos matriculados em cursos de graduação, a fim de aprimorar a formação dos profissionais para atuarem no magistério da Educação Básica de acordo com a necessidade por área de conhecimento;

13.3) Apoiar o acesso ao financiamento estudantil a alunos matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), na forma da Lei nº 10.861/2004, inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de Educação Básica;

13.4) Incentivar a valorização das práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da Educação Básica, em sintonia com as recomendações legais e as diretrizes curriculares nacionais;

13.5) Assegurar a todos os profissionais da Educação Básica formação continuada em serviços, em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos respectivos sistemas de ensino;

13.6) Consolidar política de formação continuada prevista para o município;

13.7) Garantir oferta de formação continuada a todos os profissionais da Educação Básica, fundamentada em uma concepção político-pedagógica que assegure a articulação teórica e prática, a pesquisa e a extensão;

13.8) Apoiar a promoção de programas de formação docente, para educação profissional, voltados à complementação didático-pedagógica dos profissionais sem habilitação para o magistério, que atuam na rede pública;

13.9) Incentivar formas de registro e divulgação de projetos desenvolvidos nas escolas com o objetivo de validar e valorizar as produções do profissional na ascensão funcional;

13.10) Apoiar a ampliação das políticas e programas de formação inicial e continuada dos profissionais da educação, sobre gênero, diversidade e orientação sexual, para a promoção dos direitos sociais;

13.11) Ampliar o uso das tecnologias e conteúdos multimidiáticos para todos os atores envolvidos no processo educativo, garantindo formação específica para esse fim;

13.12) Incentivar a participação em programa federal de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de Educação Básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionam.

13.13) Apoiar a expansão de programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas, literárias, dicionários, obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, e ainda, programas específicos de acesso a bens culturais, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação para os profissionais da Educação Básica.

**Meta 14:** Formar, em nível de pós-graduação, 80% dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

#### **Estratégias**

14.1) Apoiar consolidação da política nacional e estadual de formação, em nível de pós-graduação, de professores da Educação Básica, definindo diretrizes estaduais, áreas prioritárias e instituições formadoras.

14.2) Apoiar o diagnóstico, consolidando e garantindo políticas públicas que atendam efetivamente as demandas específicas de pós-graduação, em nível de especialização,

mestrado e doutorado aos professores;

14.3) Estimular a articulação entre a pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de propostas pedagógicas capazes de incorporar os avanços de pesquisas ligadas ao processo de alfabetização no atendimento da população de até oito anos.

**Meta 15:** valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de Educação Básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

#### **Estratégias**

15.1) Elaborar uma comissão permanente, com representação de profissionais da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da Educação Básica;

15.2) Implementar, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, planos de Carreira para os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;

15.3) Ampliar a assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos(as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.

**Meta 16:** Assegurar, no prazo de um ano, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da Educação Básica de todos os sistemas de ensino tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

#### **Estratégias**

16.1) Estruturar as redes públicas de Educação Básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PNE, 90%, no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 100% (cem por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

16.2) Implantar, nas redes públicas de Educação Básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim

de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do(a) professor(a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

16.3) Realizar, por iniciativa do Município, quando necessário for, concurso público de admissão de profissionais do magistério da Educação Básica pública;

16.4) Prever, nos planos de carreira dos profissionais da educação do Município, licenças sem remuneração e incentivos para qualificação profissional a uma porcentagem de docentes, inclusive em nível de pós-graduação *stricto sensu*;

16.5) Buscar o repasse de transferências federais voluntárias, na área de educação, para o Município que tenha aprovado lei específica estabelecendo planos de carreira para os(as) profissionais da educação;

16.6) Fomentar a existência de comissões permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de carreira.

**Meta 17:** Assegurar condições, no prazo de dois anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

### **Estratégias**

17.1) Buscar repasses de transferências voluntárias da União na área da educação para os entes federados que tenham aprovado legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar;

17.2) Fomentar programas de apoio e formação aos (às) conselheiros(as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos(às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

17.3) Estimular Fóruns Permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME;

17.4) Estimular, em todas as redes de Educação Básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

17.5) Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

17.6) Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos(as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;

17.7) Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;

17.8) Incentivar a formação de diretores e gestores escolares, bem como aplicar prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão.

**Meta 18:** Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio.

### **Estratégias**

18.1) Fomentar fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

- 18.2) Fortalecer a Comissão de Acompanhamento do Plano de Ações Articuladas (PAR), para monitorar e dar visibilidade às ações planejadas;
- 18.3) Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;
- 18.4) Fortalecer mecanismos para o acompanhamento, fiscalização e avaliação dos gastos com educação pela sociedade, pelos Conselhos Escolares e Associação de Pais e Professores, viabilizando ou promovendo ampla divulgação do orçamento público, efetiva transparência nas rubricas orçamentárias e o estabelecimento de ações de controle e articulação entre os órgãos responsáveis, assegurando o gerenciamento e fiscalização dos recursos públicos destinados às escolas.;
- 18.5) Estimular a continuidade e aprimoramento dos Programas de Formação de diretores e ou gestões escolares e utilizar a prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos de diretores e ou gestores, sem prejuízo ao processo de gestão democrática;
- 18.6) Cumprir o que estabelece a regulamentação do parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, que estabelecerá as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais;
- 18.7) Apoiar e defender a prorrogação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, com aperfeiçoamento que aprofunde o regime de colaboração e a participação financeira da União para garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino, nos termos do Art. 211, da Constituição Federal;
- 18.8) Estabelecer, garantir e efetivar a articulação entre as metas deste Plano e dos demais instrumentos orçamentários do Município;
- 18.9) Fortalecer o acompanhamento e fiscalização dos recursos da educação;
- 18.10) Elaborar plano anual, definindo investimentos em reforma, construção, aquisição de equipamentos e mobiliário, para manutenção, visando à garantia da qualidade da educação;
- 18.11) Assegurar alimentação escolar que contemple a necessidade nutricional diária dos alunos que permanecem na escola em tempo integral, conforme legislação específica. Possibilitar o acesso e permanência dos alunos na educação pública,

viabilizando transporte escolar acessível com segurança, material escolar, laboratórios didáticos e biblioteca informatizada com acervo atualizado, visando à inclusão das diferentes etnias;

18.12) Garantir a oferta da alimentação escolar, com segurança alimentar e nutricional, preferencialmente com produtos da região.

**LISTA DE SIGLAS**

AEE – Atendimento Educacional Especializado  
AMAF – Associação de Acadêmicos de Formosa do Sul  
APAGEFS – Associação de Pais e Graduandos de Formosa do Sul  
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais  
APP - Associação de Pais e Professores  
ANA – Agência Nacional de Águas  
CAE - Conselho de Alimentação Escolar  
CE - Conselho Escolar  
CEIM – Centro de Educação Infantil Municipal Primeiros Passos  
CEJA – Centro de Educação de Jovens e Adultos  
CNE/CEB - Conselho Nacional de Educação  
COMED - Conselho Municipal de Educação  
COOPERALFA – Cooperativa Regional Alfa  
EJA - Educação de Jovens e Adultos  
ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio  
FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica  
FPM - Fundo de Participação dos Municípios  
IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística  
ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços  
IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica  
IDH – Índice de Desenvolvimento Humano  
IEs - Instituições Educativas IFSC - Instituto Federal de Santa Catarina  
INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas  
IPI - Imposto sobre Produtos Industrializados  
IPTU – Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana  
IPVA – Imposto Sobre a Propriedade de Veículo Automotor  
IRRF - Imposto Sobre os Rendimentos do Trabalho  
ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza  
ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos  
ITR - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural os (FPM); Lei 87/96, ICMS e IPI.  
  
LDB - Leis de Diretrizes e Bases

MEC - Ministério da Educação

OCDE - Organização de Cooperação e Desenvolvimento Econômico

PAR – Programa de Ações Articuladas

PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola PEE - Plano Estadual De Educação

PIB - Produto Interno Bruto PME - Plano Municipal De Educação

PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar

PNAIC - Programa de Nacional de Alfabetização da Idade Certa

PNE - Plano Nacional de Educação

PNTE - Programa Nacional de Transporte PPP - Projeto Político Pedagógico

PROEJA - Programa Nacional de Integração da Educação Básica com Educação

Profissional na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos

SC - Santa Catarina

SDR - Secretaria de Desenvolvimento Regional

SEBRAE - Serviço de Apoio a Pequena e Micro Empresas

SICOOB – Sistema de Cooperativa de Crédito do Brasil

STN - Sistema do Tesouro Nacional

UFRMs - Unidade Fiscal de Referência do Município

UNIASSELVI - Centro Universitário Leonardo da Vinci

UNINTER – Centro Universitário Internacional de Curitiba

## REFERÊNCIAS

ANA - **AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS**. Brasil. Disponível em: <http://www2.ana.gov.br/Paginas/default.aspx>. Acesso em: 30 de mar. de 2010.

**ATLAS** de Santa Catarina, 1991.

BORDIGNON, Genuíno; GRACINDO, Regina Vinhaes. Gestão da educação: o município e a escola. In: FERREIRA, Naura Syria Carapeto; AGUIAR, Márcia Ângela da S. (Org.). **Gestão da educação: impasses, perspectivas e compromissos**. São Paulo: Cortez, 2000, p. 147-176.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado 1988. Disponível em: [http://www.senado.gov.br/legislacao/const/con1988/CON1988\\_05.10.1988/CON1988.pd](http://www.senado.gov.br/legislacao/const/con1988/CON1988_05.10.1988/CON1988.pd). Acesso em 11 mar. 2015

BRASIL. **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica**. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013. 562p.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei 8.069 de 13 de julho de 1990; Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)>. Acesso em 15 mar. 2015.

BRASIL. **LDB da Educação Nacional**: Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm). Acesso em 03 fev.2015.

BRASIL. **Lei do Piso Salarial Nacional Para o Magistério**. Lei 11.738 de 16 de julho de 2008. Brasília – DF. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/lei/l11738.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11738.htm), acesso 04 fev. 2015

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução CNE /CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010**. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Brasília: CNE/CEB, 2010e. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007\\_10.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf)>. Acesso em: 04 abr. 2015.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008**. Regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica. Brasília: Casa Civil, 2008e. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/lei/l11738.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11738.htm)>. Acesso em: 19 mar. 2015.

BRASIL. **Plano Nacional de Educação**. LEI Nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Brasília, DF. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm)

BRASIL. Lei 12.796, de 4 de abril de 2013. Brasília, DF.

**IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA.**

População Disponível em: <http://>

[www.ibge.gov.br/cidadesat/painel.php/codmun=420543#](http://www.ibge.gov.br/cidadesat/painel.php/codmun=420543#). Acesso em: 04 abril 2015.

FERNANDES, Reynaldo. **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).**

Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2007.

MAPA INTERATIVO DE SANTA CATARINA. Disponível em:

<http://www.mapainterativo.ciasc.gov.br>. Acesso em: 16 mar. 2015.

SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Educação. **Plano estadual de educação:** a sociedade construindo a educação dos catarinenses. Florianópolis: SED, 2004.

SANTA CATARINA, Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia.

**Proposta Curricular de Santa Catarina:** Estudos Temáticos. Florianópolis: IOESC, 2005.

TUCCI, C. E. M. Hidrologia. **Ciência e Aplicação.** EDUSP, São Paulo (SP), 1993.